



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXV - Nº. 5772 - NATAL/RN QUARTA-FEIRA 11 DE JUNHO DE 2025

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 13.393, DE 10 DE JUNHO DE 2025

Abre a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 30.000.000,00 para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Natal, usando de autorização contida no art. 5º da Lei nº 7.819, de 20 de janeiro de 2025, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-20250772860, aprovado "ad referendum" do Conselho de Desenvolvimento Municipal em 10 de junho de 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto a Secretaria Municipal de Saúde, o crédito suplementar de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias especificadas no Adendo I, deste Decreto.

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, anulação em igual valor de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento, de acordo com o item III, § 1º do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminada no Adendo II, deste Decreto.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, de 10 de junho de 2025.

Paulo Eduardo da Costa Freire

Prefeito

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Adendo I (Incorporação)		Unidade Orçamentária : 20.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.001.2-417	Abastecimento de Veículos			675.000,00
		3.3.90.39	15000000	675.000,00
10.305.146.2-444	Fortalecimento da Vigilância de Zoonoses e Controle de Doenças			250.000,00
	Transmitidas por Vetores	3.3.90.39	15000000	250.000,00
10.301.146.2-982	Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde			1.250.000,00
		3.3.90.39	15000000	250.000,00
		4.4.90.52	15000000	1.000.000,00
10.122.001.2-414	Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde			960.000,00
		3.3.90.30	15000000	960.000,00
10.122.001.2-415	Administração de Recursos Humanos			8.947.166,51
		3.1.91.13	15000000	8.930.000,00
		3.1.90.92	15000000	17.166,51
10.302.146.2-442	Fortalecimento da Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta			17.917.833,49
	Complexidade do SUS	3.3.90.39	15000000	17.452.833,49
		3.3.91.39	15000000	465.000,00
TOTAL				30.000.000,00
Adendo II (Redução)		Unidade Orçamentária : 23.149		
Código	Especificação	Natureza	Fonte	Valor
15.453.001.2-188	Concessão de Subsídios ao STPP do Município de Natal			30.000.000,00
		3.3.90.45	15000000	30.000.000,00
TOTAL				30.000.000,00

RESOLUÇÃO INTERADMINISTRATIVA

O Controlador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas no Decreto nº 13.304, de 23 de janeiro de 2025 – Programação Financeira 2025, e considerando a autorização do Exmº. Sr. Prefeito do Município de Natal, no Processo nº SMS-20250772860,

RESOLVEM :

Art. 1º – Alterar a programação de desembolso financeiro no(s) Anexo(s) constante(s) no Decreto da Programação Financeira – 2025, de acordo com a tabela abaixo.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal, 10 de junho de 2025.

Marcelo Augusto de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

Rozenildo da Silva

Controlador Geral do Município

D-13.393

Tipo	Incorporação	Incorporação	Incorporação	Redução
Unidade	20.149	20.149	20.149	23.149
Orçamentária	FMS	FMS	FMS	FMTC
Anexo	I – Manutenção	II – Pessoal e Encargos Sociais	VII – Atividades de Ações Finalísticas	I – Manutenção
Fonte	15000000	15000000	15000000	15000000
Meses				
Junho	19.552.833,49	8.947.166,51	1.500.000,00	30.000.000,00
Indisponível				
Subtotal				30.000.000,00
Total			30.000.000,00	30.000.000,00

PORTARIA Nº 073/2025-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, de acordo com a Lei de nº 4.657/1995, e tendo em vista o que consta no ofício de nº 045/2025-CMAS/Natal e, CONSIDERANDO o contido na Portaria de nº 045/2024-GP de 28 de Junho de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, vinculado a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, o seguinte membro: I – Representando a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU:

Titular: Sauro Spinelly Florência da Cunha, em substituição a Natália Moreira Lima Campos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 09 de junho de 2025.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

PORTARIA Nº. 2336/2025-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 666/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar RICARDO SILVA MELO, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Controladoria Geral do Município - CGM.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2335/2025-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, Ofício nº 665/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear GEORGE PEREIRA DE ANDRADE, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Promoção à Saúde, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 13.061, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsforCjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2334/2025-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, Ofício nº 665/2025-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar ARTHUR CRUZ ALVES SILVA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Promoção à Saúde, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2332/2025-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250828769, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0879453-74.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JARDÊNIA DE ARAÚJO E SILVA	48.300-1	N2 - F	N2 - G

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2331/2025-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250822400, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0821297-93.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, à servidora PAULA NASCIMENTO DA SILVA LIMA, matrícula nº. 73.442-1, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 2314/2025-A.P., DE 09 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250805050, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0864230-81.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
EDIVANIA* PAULA MOREIRA DA SILVA	46.437-6	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção publicada no DOM de 10.06.2025

***PORTARIA Nº. 2285/2025-A.P., DE 05 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250786373, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807202-24.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARNIZA PEREIRA GOMES	16.693-6	N2 - L	N2 - M*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 09.06.2025

***PORTARIA Nº. 2156/2025-A.P., DE 26 DE MAIO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, Processo nº SEMAD-20200931286, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0818163-97.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação de Saúde da Família - GSF*, ao servidor JACIO DE SOUZA DA COSTA, matrícula nº. 72.671-4, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe 2, Nível A, lotado na da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 28.05.2025

PORTARIA Nº. 2155/2025-A.P., DE 26 DE MAIO DE 2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250687596, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0818163-97.2020.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor JACIO DE SOUZA DA COSTA, matrícula nº. 72.671-4, Auxiliar de Saúde Bucal, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, e de acordo com a Lei Complementar nº. 181, de 16 de abril de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 2231/2025-A.P., DE 02 DE JUNHO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei nº. 7.641/2024, Processo nº. SEMAD-20250757381, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0811881-67.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação, no percentual de 06%* (seis por cento) sobre o vencimento do cargo, ao servidor AILTON ANDRADE, matrícula nº. 62.095-5, Fiscal de Transporte Coletivo, FTC-VII, lotado na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

*Replicar por incorreção publicada no DOM de 10.06.2025

PORTARIA Nº. 2329/2025-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250819743, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0817203-39.2023.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ROZALBA CAETANO DO NASCIMENTO	35.130-0		

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2328/2025-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250822477, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0807609-30.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROBSON ROBERTO DE SOUZA SANTOS	17.104-2	N2- H	N2-L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2327/2025-A.P., DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250819468, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0820284-25.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
RITA DE CASCIA GOMES	44.795-1	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2323/2025-A.P., DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20250796506, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0863945-88.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANA ILDA DO NASCIMENTO	35.013-3	I - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 2322/2025-A.P., DE 09 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos da Lei 7.641 de 12 janeiro de 2024, Processo nº. SEMAD-20250808687,e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0862537-62.2024.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Qualificação no percentual de 6% (seis por cento) certificado de Especialização Lato Sensu e mais 6% (seis por cento) do conjunto de ações de treinamento sobre o vencimento do cargo, à servidora ANDREZA CABRAL CÂMARA NUNES, matrícula nº. 61.710-5,Fiscal de Transporte Coletivo, FTC-VII, lotada na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 2177/2025-GS/SEMAD, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEMUL-20250562939,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora ANDREIA DA CÂMARA RODRIGUES MELO, matrícula nº. 72.649-5, Chefe do Setor de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, símbolo CS, lotado na Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2023/2024,concedida através da Portaria nº. 1592/2025-GS/SEMAD, de 30 de abril de 2025, publicada no dia 08 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de junho de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2175/2025-GS/SEMAD, DE 09 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEMURB-20250585386,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares da servidora KESIA NASCIMENTO DE MACEDO, matrícula nº. 73.405-0, Encarregado de Serviços, símbolo ES, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, referente ao exercício 2024/2025, concedida através da Portaria nº. 1896/2025-GS/SEMAD, de 21 de maio de 2025, publicada no dia 23 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

PORTARIA Nº. 2017/2025-GS/SEMAD, DE 27 DE MAIO DE 2025.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Ofício nº. SEINFRA-20250542164,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, por necessidade do serviço, as férias regulamentares do servidor CARLOS QUEIROZ SANTOS JÚNIOR, matrícula nº. 73.280-2, Secretário Adjunto de Planejamento, símbolo DGA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, referente ao exercício 2024/2025, concedida através da Portaria nº. 1682/2025-GS/SEMAD, de 12 de maio de 2025, publicada no dia 15 de maio de 2025 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de maio de 2025.

PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura do Natal/RN, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, após constatar a regularidade dos atos procedimentais, adjudica e homologa o procedimento licitatório nestes termos:

– Pregão Eletrônico nº: 24.025/2025-SEMAD

– Processo Administrativo Eletrônico nº: 20250212466-SEMAD

– Objeto: Registro de preços, para aquisição de água mineral envasada sem gás (em garrações de 20 litros e copos de 200ml) e garrações/vasilhames vazios 20(vinte) litros. Adjudicatário: MINERAÇÃO CUNHA COMERCIO LTDA, CNPJ: 70.142.310/0001-26, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
1	Água mineral natural, sem gás, embalada em copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml. Cada caixa contendo 48 copos embalados.	2.848	Caixa	R\$ 33,50
2	Água mineral natural, sem gás, embalada em copos plásticos descartáveis com capacidade de 200 ml. Cada caixa contendo 48 copos embalados. Cota reservada para ME/EPP no percentual de 4,98%	150	Caixa	R\$ 33,50
5	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrações plásticos retornáveis de 20 litros, desinfetados, lacrados e rotulados na origem, conforme exigências legais.	121.485	Unidade	R\$ 5,49

Adjudicatário: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ: 21.588.655/0001-00, os itens:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
3	Garrafão plástico vazio, transparente e retornável, com capacidade de 20 litros, destinado ao acondicionamento exclusivo de água mineral.	6.639	Unidade	R\$ 15,02
4	Garrafão plástico vazio, transparente e retornável, com capacidade de 20 litros, destinado ao acondicionamento exclusivo de água mineral. Cota reservada para ME/EPP no percentual de 5,01%	350	Unidade	R\$ 15,02

Adjudicatário: J.R. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 22.486.978/0001-48, o item:

Item	Especificação do objeto	Quantidade	Unidade de fornecimento	Valor unitário (R\$)
6	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafrões plásticos retornáveis de 20 litros, desinfetados, lacrados e rotulados na origem. Cota reservada para ME/EPP de 5,01%	6.400	Unidade	R\$ 4,48

E determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais.

Natal/RN, 10 de junho de 2025.

BRENNIO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 085/2025-GS/SME, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestores do Contrato nº 001/2025 os servidores MURILLO VICTOR ALVES DA NÓBREGA, matrícula nº 73.568-8, JOSIAS GOMES DE LIMA, matrícula nº 66.309-3 e LEONARD DA SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 086/2025-GS/SME, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município de Natal, RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscais do Contrato nº 001/2025 os servidores RENATA REGINA SILVA DE QUEIROZ, matrícula nº 48.546-2, FLÁVIO FONSECA DE ASSIS, matrícula nº 73.590-8 e ANTONIA CRISTINA DE CARVALHO, matrícula nº 47.584-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 087/2025-GS/SME, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município do Natal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LEONARD DA SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6, para atuar como Gestor dos contratos que tramitam nos processos elencados a seguir e designar THAYSA BARBOSA MENDONÇA CAMARGO, matrícula nº 30.857-9, para substituí-lo nas suas ausências e impedimentos.

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	GESTOR DO CONTRATO
20200678947	Contrato nº 010/2021 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	LEONARD DA SILVA GOES Nº 63.206-6
20250630861	Contrato nº 024/2025 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	LEONARD DA SILVA GOES Nº 63.206-6
20230227504	Contrato nº 025/2023 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	FORTEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	LEONARD DA SILVA GOES Nº 63.206-6
20241589191	Contrato nº 078/2024 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	SERVITE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	LEONARD DA SILVA GOES Nº 63.206-6

Art. 2º Designar a servidora THAYSA BARBOSA MENDONÇA CAMARGO, matrícula nº 30.857-9, para atuar como Gestora dos contratos que tramitam nos processos abaixo relacionados e designar LEONARD DA SILVA GOES, matrícula nº 63.206-6, para substituí-la nas ausências e impedimentos.

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	GESTOR DO CONTRATO
20231289054	Contrato nº 070/2023 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	FLASH VIGILANCIA LTDA	THAYSA BARBOSA MENDONÇA CAMARGO Nº 30.857-9
20240216620	Contrato nº 005/2024 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	THAYSA BARBOSA MENDONÇA CAMARGO Nº 30.857-9
20241243880	Contrato nº 060/2024 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	THAYSA BARBOSA MENDONÇA CAMARGO Nº 30.857-9
20241094532	Contrato nº 057/2024 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	THAYSA BARBOSA MENDONÇA CAMARGO Nº 30.857-9

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de junho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação – SME/PMN

PORTARIA Nº 088/2025-GS/SME, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, contidas no artigo 58 da Lei Orgânica do Município do Natal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora HILDEA CARINE DE SOUZA MEDEIROS COSTA, matrícula nº 63.540-5, para atuar como Fiscal dos contratos que tramitam nos processos elencados a seguir e designar EDNA MARIA MARANHÃO DA SILVA, matrícula nº 41.604-5, para substituí-la nas suas ausências e impedimentos.

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	GESTOR DO CONTRATO
20240216620	Contrato nº 005/2024 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	HILDEA CARINE DE SOUZA MEDEIROS COSTA Nº 63.540-5
20250630861	Contrato nº 024/2025 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA	HILDEA CARINE DE SOUZA MEDEIROS COSTA Nº 63.540-5
20230227504	Contrato nº 025/2023 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	FORTEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	HILDEA CARINE DE SOUZA MEDEIROS COSTA Nº 63.540-5
20241589191	Contrato nº 078/2024 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	SERVITE SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	HILDEA CARINE DE SOUZA MEDEIROS COSTA Nº 63.540-5

Art. 2º Designar a servidora EDNA MARIA MARANHÃO DA SILVA, matrícula nº 41.604-5, para atuar como Fiscal dos contratos que tramitam nos processos abaixo relacionados e designar HILDEA CARINE DE SOUZA MEDEIROS COSTA, matrícula nº 63.540-5, para substituí-la nas ausências e impedimentos.

PROCESSO	OBJETO	EMPRESA	GESTOR DO CONTRATO
20231289054	Contrato nº 070/2023 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	FLASH VIGILANCIA LTDA	EDNA MARIA MARANHÃO DA SILVA Nº 41.604-5
20241243880	Contrato nº 060/2024 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	LOCATUDO BRASIL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	EDNA MARIA MARANHÃO DA SILVA Nº 41.604-5
20200678947	Contrato nº 010/2024 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	PROEX CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI	EDNA MARIA MARANHÃO DA SILVA Nº 41.604-5
20241094532	Contrato nº 057/2024 – Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada	JMT SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	EDNA MARIA MARANHÃO DA SILVA Nº 41.604-5

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 10 de junho de 2025.

ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO

Secretário Municipal de Educação – SME/PMN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2024
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20250752258 SME/PMN
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADA: FLOR DO VALE ALIMENTOS LTDA CPNJ: 35.474.697/0001-17.
ENDEREÇO: Rua PC Augusto Severo, nº 314, bairro Ribeira, Natal/RN.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto ADITIVAR os itens do referido contrato em 24,94% (vinte e quatro e noventa e quatro por cento), conforme consta no quantitativo original do contrato nº 072/2024 – SME.
VALOR: R\$ 12.052,25 (doze mil e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
Natal, 10 de junho de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante
AURENY BARBOSA BERNARDINO – Pela Contratada

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20230354077 SME/PMN
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ 08.241.747/0005-77
CONTRATADA: TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA CPNJ: 00.604.122/0001-97.
ENDEREÇO: Av. Jacarandá nº 200, Bairro Jaraguá, Uberlândia/MG, CEP 38.413-069.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 028/2021, por mais 12 (doze) meses, iniciados a partir do dia 23 de junho de 2025 e com término em 22 de junho de 2026.
VALOR: R\$ 528.595,20 (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).
Natal, 10 de junho de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pelo Contratante
FERNANDO TANNUS NARDUCHI – Pela Contratada

ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL- CNPJ: 02.001.327/0001-03.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Gouveia, Nº3005, Loja 14, Ceasa, Lagoa Nova, Natal-RN - CEP: 59.063-410.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 20.954,12 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 45.840,10 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e dez centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 46% (quarenta e seis por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 66.794,22 (sessenta e seis mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal)
Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 3 de abril a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS:
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX.
FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante legal da empresa.
Natal, 3 de abril de 2024.

ADITIVO DO CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IVONETE MACIEL- CNPJ: 02.001.327/0001-03.
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL LTDA ME - CNPJ: nº 08.091.529/0001-70.
ENDEREÇO: Avenida Paulo Mangabeira de Araújo, S/N, Jardim Potiguar, Macaíba/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 10.530,95 (dez mil, quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 19.931,40 (dezenove mil, novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 52,84% (cinquenta e dois, oitenta e quatro por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 30.462,35 (trinta mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal);
Elemento de despesa: 3.3.50.41; Subelemento: 07.
VIGÊNCIA: 8 de abril a 31 de dezembro de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS
LUCIANA DE ARAÚJO NOGUEIRA - Presidente da UEX.
FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante legal da empresa.
Natal, 8 de abril de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA – CNPJ 04.589.591/0001-35.
CONTRATADO: COMERCIAL ZONA SUL - LTDA – CNPJ: 08.091.529/0001-70.
ENDEREÇO: Av. Paulo Mangabeira de Araújo, nº 227 – Jardim Potiguar – Macaíba/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 14.464,70 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 23.872,90 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 60,59% (sessenta vírgula cinquenta e nove por centos), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 38.337,60 (Trinta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal)
Elemento de despesa: 3.3.50.41; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS
EDISON MOURA BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.
FRANCISCO GINETE ANDRADE - Representante Legal da Empresa.
Natal, 25 de junho de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA – CNPJ 04.589.591/0001-35.
CONTRATADO: RF SOLUÇÕES AMBIENTAIS – LTDA – CNPJ 08.797.103/0001-36.
ENDEREÇO: Av. Capitão Mor Golveia, nº 3005, loja 14, CEASA – Lagoa Nova, Natal/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 25.041,90 (vinte e cinco mil, quarenta e um reais e noventa centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 56.952,80 (Cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos em razão do reequilíbrio, no percentual de 43,9% (quarenta e três vírgula nove por cento), o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 81.994,70 (Oitenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal)
Elemento de despesa: 3.3.50.41; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS
EDISON MOURA BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.
FLÁVIO CARVALHO DANTAS - Representante Legal da Empresa.
Natal, 25 de junho de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA – CNPJ 04.589.591/0001-35.
CONTRATADO: AFCC – Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade de Campinas – CNPJ: 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Décima, 14 – Extremoz/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 563,36 de (quinhentos e sessenta e três reais e trinta e seis centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 2.263,50 (dois mil, duzentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos, em razão do aditivo, no percentual de 24,89% (vinte e quatro oitenta e nove por cento) o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 2.826,86 (Dois Mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal)
Elemento de despesa: 3.3.50.41; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS
EDISON MOURA BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante Legal da Empresa.
Natal, 3 de outubro de 2024.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012 /2024
CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR OTTO DE BRITO GUERRA – CNPJ 04.589.591/0001-35.
CONTRATADO: COOPTERRA – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares – CNPJ: 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Rua Principal, 37 – Estivas – Extremoz/RN.
CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor estimado para o referido acréscimo é de R\$ 3.581,54 de (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos). O valor total para a referida contratação era de R\$ 14.257,53 (quatorze Mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos), com o acréscimo de valores aos quantitativos, em razão do aditivo, no percentual de 25, % (vinte e cinco por cento) o montante do valor total do contrato passará a ser de R\$ 17.839,07 (Dezessete mil, oitocentos e trinta e nove reais e sete centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000 (Federal) e 1500.0000 (Municipal); elemento de despesa: 3.3.50.41; subelemento: 07.
VIGÊNCIA: data da assinatura até 31 de dezembro do ano de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
ASSINATURAS
EDISON MOURA BRAATZ VIEIRA - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante Legal da Empresa.
Natal, 3 de outubro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250630861
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME – CNPJ: 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA – CNPJ: 02.567.270/0001-04.
ENDEREÇO: Rua Tiradentes, nº 259, Sala 508, Centro, Mossóro/RN, CEP: 59.600-210.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de Serviço de Locação de Mão de Obra Terceirizada
VIGÊNCIA: início em 4 de junho de 2025 e término em 3 de junho de 2026.
VALOR TOTAL: R\$ 2.909.836,20 (dois milhões, novecentos e nove mil, oitocentos e trinta e seis reais e vinte centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Atividade: 2-177 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME
Elemento de Despesa: 33.90.37 – LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
Fonte: 15000000
Subfonte: 1001
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Lei Municipal nº 6.025/2009, Decreto Municipal nº 11.178, de 02/01/2017 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.
ASSINATURAS:
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante
JONAS ALVES DA SILVA – Pela Contratada
Natal, 3 de junho de 2025.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022 - PROCESSO Nº SME - 20220390908
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: 3A LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ 06.291.731/0001-10.
ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, nº 2870, Candelária, Natal/RN.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 027/2022, por mais 12 (doze) meses, com fulcro no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
VALOR: R\$ 16.125,00 (dezesseis mil, cento e vinte e cinco reais).
VIGÊNCIA: 29 de junho de 2025 a 28 de junho de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2177; FONTE DE RECURSO: 15000000 SUB-FONTE: 1001 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO – Pela Contratante
GÊNISON DA SILVA – Pela Contratada
Natal, 10 de junho de 2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2025
É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, F, da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e, em conformidade, com o parecer jurídico acostado aos autos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 20250359246.
NOME DO CREDOR: EXPOEDUC EXPOSIÇÕES CONGRESSOS LTDA. CNPJ: 44.581.492/0001-21
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Roberto Freire nº 340, Sala 01B/01C, Ponte Negra, Natal/RN, CEP 59080-900.
OBJETO: A aquisição de 200 (duzentas) inscrições para o evento Congresso Educacional do Norte Nordeste - ExpoEduc, que será realizado nos dias 24, 25 e 26 de julho de 2025 na cidade do Natal/RN, no Centro de Convenções - Natal/RN.
CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 2168. SUB-FONTE: 1001. FONTE DE RECURSO: 15000000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
Natal, 9 de junho de 2025.
MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS – Diretora do Departamento de Administração Geral
RATIFICO a mencionada declaração de inexigibilidade de licitação ficando, pois, autorizada a contratação. Publique-se na forma da lei.
Natal, 9 de junho de 2025.
ALDO FERNANDES DE SOUSA NETO-Secretário Municipal de Educação

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)
PAE nº 20250466344 – SME/PMN
A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de PAPELARIA para atender às necessidades das escolas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Programa Escola em Tempo Integral (PETI), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão

à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 09 de junho de 2025.
MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)
PAE nº 20250564354 – SME/PMN
A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para EDUCAÇÃO AMBIENTAL para atender às necessidades das escolas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Programa Escola em Tempo Integral (PETI), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 9 de junho de 2025.
MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

PESQUISA MERCADOLÓGICA (PRIMEIRA CHAMADA)
PAE nº 20250564524 – SME/PMN
A Secretaria Municipal de Educação de Natal torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade, preconizado pela Administração Pública, e a aferição do real valor de mercado, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de INSTRUMENTOS MUSICAIS para atender às necessidades das escolas em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino, com a utilização de recursos financeiros provenientes do Programa Escola em Tempo Integral (PETI), por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A pesquisa tem o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação. As especificidades dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Administração Geral – DAG/SME, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915, Areia Preta, Natal/RN, ou por meio do endereço eletrônico (dag.sme@edu.natal.rn.gov.br). Mais informações poderão ser obtidas por meio do telefone (84) 3232-4732, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h.
Natal, 9 de junho de 2025.
MARÍLIA CASTELLANO PEREIRA DE SOUZA YURTDAS-Diretora do Departamento de Administração Geral

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE SERVIÇO PJ Nº 023/2025
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com o Termo de Dispensa de Licitação nº 004/2025 e pelo Parecer Jurídico nº 0240/2025.
Processo: 20241545720
Contratada: DNA CENTER LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS - CNPJ sob nº 03.787.962/0001-20
Objeto: O presente Termo refere-se à contratação de Serviço Laboratorial para a realização do Exame denominado de EXOMA, para cumprimento da decisão judicial referente ao Processo nº 0849254-69.2024.8.20.5001, em favor de MARIA VITÓRIA DA SILVA ARAÚJO.
Unidade: 20.49
Atividade: 10.302.146.2-442 -Valor R\$ 3.800,00
Fonte: 16000000
Elemento de Despesa: 33.90.39 -Sub - elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Serviço PJ nº 023/2025, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R\$3.800,00 (Três mil e oitocentos reais).
Gestor da Ordem de Compra: Jeimes Marques Teodoro - matrícula - 14.638-2
Da Vigência: A contratação terá vigência de 30 (trinta) dias consecutivos.
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves - Secretário Municipal de Saúde.
Natal, 10 de junho de 2025.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2022
Processo: SMS-20250337854
Fundamento Legal: O presente instrumento contratual, é pactuado com fulcro no Inciso II do Artigo 57 da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 315/2025, acostado aos autos do Processo
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: CENAT - Centro De Esterilização De Natal LTDA - ME
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 135/2022, por mais 12 (doze) meses, para a contratação do serviço de esterilização de material hospitalar

Dotação: ATIVIDADE: 10.302.146.2-315 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

-Sub-elemento: 36 - Serviços médicos, odontológicos e laboratoriais

- Valor: R\$ 39.150,00

- Fonte: 160000000

- Código Reduzido: 13877

Valor: Pela aquisição do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais) em parcelas mensais de de R\$ 3.262,50 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12 meses, com início em 22 de julho de 2025 e término em 21 de julho de 2026, podendo ser renovado por igual período até o limite de 60 meses, desde que as partes não se manifestem

contrariamente, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias antes do término do contrato.

Gestor: Alloma Tereza Fonseca - Matrícula: 19.596-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: José Humberto da Costa

Natal/RN, 05de Junho de 2025.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021

Processo: SMS-20250119695

Fundamento Legal: O presente instrumento aditivo, é pactuado com arrimo no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 da Lei 8.666/93 ,em conformidade com o parecer jurídico nº 282/2025

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: GAP Service LTDA - ME

Objeto: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do contrato 056/2021, por mias 12 (doze) meses, na prestação de serviços de locação de sistema de radiocomunicação digital multissítios.

Dotação: ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica- Sub-elemento: 11 - Locação de softwares

- Valor: R\$ 254.050,31

- Fonte: 160000000

- Código Reduzido: 11421

ATIVIDADE: 10.302.146.2-411 - FORTALECIMENTO DO SERVIÇO MÓVEL

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

- Sub-elemento: 11 - Locação de softwares

-Valor: R\$ 12.968,89

- Fonte: 150000000

- Compl. Da Fonte: 1002

- Código Reduzido: 11420

Valor: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 267.019,20 (duzentos e sessenta e sete mil, noventa e nove reais e vinte centavos)

Vigência: O presente aditivo terá prazo de vigência por 12

meses, com início em 10 de junho de 2025 e término em 09 de junho de 2026.

Gestor: Emmanoel Oliveira Dos Santos, Matrícula: 32.484-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Gilmar Aparecido Pereira

Natal/RN, 09de Junho de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_008/2025

Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_008/2025, Processo administrativo eletrônico nº do tipo Menor Preço por LOTE. Tendo como Objeto: Aquisição emergencial de material de consumo odontológico para serem distribuídos em todas as unidades de saúde que possuam serviço odontológico no Município de Natal.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente através do link(<https://www.portaldecomprasnatal.com.br/>). O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 11/05/2025 até às 07:30:00 hrs. do dia 17/06/2025. Enquanto a etapa de lances ocorrerá no dia 17/06/2025 das 08:00:00 às 14:00:00 hrs. Dúvidas e Setor de Gerenciamento de Compras, localizado na Rua Fabrício Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta, Natal/RN - CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 10 de Junho de 2025.

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016,

Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Hospitais.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2257	81.201,84
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2255	224.080,97
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2256	61.565,28
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2252	150.000,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2260	150.000,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2259	166.916,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2258	28.096,33
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2254	219.000,00
20221159912	HOSPITAL INFANTIL VARELA SANTIAGO	2253	11.489,29

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Locação de Máquina e Equipamento.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20231708855	A B COMPUTAÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO	8918	106.528,80

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
0414/2022-64	LL SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS	115	6.317,50
0414/2022-64	LL SOLAR ENERGIAS RENOVÁVEIS	116	5.225,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Manutenção e Conservação de Veículos.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
8398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	7861	1.988,35
8398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	15222	6.052,45
8398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	7864	6.013,50
8398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	15224	12.369,61
8398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	15218	29.222,21
8398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	7863	317,30
8398	MOTORDIESEL SERVICOS E AUTOPECAS LTDA	15223	4.739,05

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Materiais de Consumo.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20250198340	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	19390	3.814,00
20250198340	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	19602	7.436,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Prestação de Serviços.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241556269	NTECH TI LTDA	4498	33.566,65
20240851775	ARGENTINA COMERCIO DE GÁS LTDA	147	10.605,00
20241094265	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI	83	10.511,57
20241094265	MEGA SOLUÇÕES CIENTÍFICAS E L. EIRELI	83	10.511,57
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	28349	3.354,66
1682/2022-01	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	28349	5.708,75
1329/2022-13	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	29472	143.552,78
1329/2022-13	CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇO DE MÃO DE OBR	42472	4.792,56
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	29469	254.786,47
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	29469	33.968,67
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	29469	81.710,14
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	29469	16.985,19
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	29469	64.710,32
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	29469	64.129,93
20231063943	CLAREAR COM E SERV DE MÃO DE OBRA LTDA -	29469	5.751,65
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	51893	874.650,78
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	51894	150.990,98
20230107746	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	51890	211.514,12
20241099100	JMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LT	51947	1.434.275,80
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	43810	62.299,55
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	43810	98.507,79
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	43810	35.302,65
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	43810	133.756,83
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	43810	10.791,70
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	43810	88.000,00
20231050795	INTERFORT SEGURANÇA DE VALORES LTDA	43810	83.066,07
20241518510	A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA.	462	12.117,60
20241518510	A B ENGENHARIA CONSULTORIA & SERV. LTDA.	462	12.117,60
20241518464	SANTOS & FERNANDES	2809	4.623,96
20241518464	SANTOS & FERNANDES	2908	2.312,00

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nelas especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito a saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Clínicas e Laboratórios.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
8176/2020-73	BIOPLENNA SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA	81	23.284,71
2394/2022-66	CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA	21033	1.737,91
2394/2022-66	CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA	21340	1.933,99
2394/2022-66	CENTRO DE ESTERILIZAÇÃO DE NATAL LTDA	21473	2.468,28
11485/2020-21	DNA CENTEER LTDA.	546410	204.947,19
20241758279	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	3620	270.000,00
20230804188	SOCIEDADE PROFESSOR HEITOR CARRILHO	126	430.000,00
5613/2021-88	CASA SAUDE PETROPOLIS	4160	231.728,47
20241367016	CENTRO DE ORTODONTIA INTEGRADA LTDA	SN	14.731,29

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves -SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Considerando o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locação, realização de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte de recurso, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidade, salvo quando apresentar relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada

Considerando a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamento, por meio da Resolução nº 032/2016 - TCE, de 01 de novembro de 2016, Decreto Municipal nº 11.416, de 04 de dezembro de 2017.

Considerando que as referidas normas prevêem a possibilidade de quebra da ordem cronológica de pagamento, nos casos nela especificadas, mediante prévia justificativa emanada pelo pertinente ordenador de despesa, fazendo-se obrigatória a sua publicação no Diário Oficial do Município - DOM.

Considerando que o direito à saúde, encartado no artigo 196º da Constituição Federal, mostrando-se como requisito indispensável a oferta de serviços dos usuários do SUS, seja pela rede própria ou privada de forma complementar.

Autorizo a quebra da ordem cronológica de pagamento dos fornecedores abaixo descritos, tendo em vista tratar-se de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações municipais da área de Saúde, referente a Equipamento e Material Permanente.

PROCESSO	INTERESSADO	Nºs NF	VALOR
20241556269	NTECH TI LTDA	4498	33.566,65

Em seguida, publique-se.

Natal, 10 de junho de 2025.

Geraldo Souza Pinho Alves-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 055/2025

A Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Edif. Novotel Ladeira do Sol, 1º piso – Areia Preta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada: PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 055/2025 - Processo nº 20241011173 - Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de castração em Cães e Gatos. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: smscompras.pm@gmail.com.. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via e-mail.

Aline Ribeiro da Silva-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras /SMS-Natal Natal/RN, 10 de junho de 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 040/2025-GS/SEFIN, NATAL/RN, 10 DE JUNHO DE 2025.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso da atribuição legal que lhe é conferida pelo artigo 58, II da Lei Orgânica do Município do Natal,

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR os servidores ADRIANO CLAYTON DA COSTA MEDEIROS, Matrícula nº 49.788-6 e GEIZA MOURA DE LIMA, Matrícula nº 07.249-4, desempenharem suas atividades vinculadas ao Setor de Cadastro Imobiliário/SECAI, desta Secretaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcelo Augusto de Oliveira

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT

Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM

Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior

Procurador: Humberto Antônio Barbosa Lima

Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 063/2025 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 17 de junho de 2025, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 17 DE JUNHO DE 2025:

Processo nº: SEFIN - 20250316300 – RCL/TLL E TVS – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrida: LUMEN PSICOLOGIA LTDA - Recurso Eletrônico/2025 - TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva;

Processo nº: SEFIN – 20250135135 – RCL/TAXA DE LIXO - Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: FERNANDO ANTONIO DA NOBREGA - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Officio - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: SEFIN - 20241144939 – RCL/IPTU – Recorrentes: Fazenda Municipal/ DURVALDO RAMOS VARANDAS DE CARVALHO NETO – Recorridos: Os Mesmos - Recurso Eletrônico/2025 – TATM – Ex-Officio e Voluntário - Relator: Conselheiro Paulo Roberto Santos de Souza.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes. II – Os interessados em realizar sustentação oral devem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link

:(https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzUWUWFjZz09) . Natal (RN), 10 de Junho de 2025.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE REABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº09

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº09, Processo administrativo eletrônico nº 20250334880/2025

do tipo menor preço tendo como Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Contratação de empresa especializada em locação, instalação e manutenção (preventiva e corretiva) de CÂMARA FRIGORÍFICA de forma emergencial, para atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 11/06/2025 até as 08:00h do dia 16/06/2025, e a etapa de lances ocorrerá neste dia 16/06/2025 das 08:01h às 14:01h no site Portal de Compras Públicas

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/rn/secretaria-municipal-detrabalho-e-assistencia-social-de-natal-3676/de-20241468084-2024-2024-343705>).

Dúvidas poderão ser solicitadas ao setor de compras e abastecimento, localizada na Av.Rodrigues Alves, 881, Tirol, CEP:59020-200–NATAL/RN e/ou (compras4.semtas@gmail.com) contato telefone (84) 3232.6228.

Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire - Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PORTARIA Nº 0100/2025 – STTU/GS, EM 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PERMISSIONÁRIOS DO TRANSPORTE PÚBLICO OPCIONAL PARA A AÇÃO DE REGULARIZAÇÃO “RODAR LEGAL NÃO É OPCIONAL”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE NATAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 149/2015 e demais normas aplicáveis, CONSIDERANDO a necessidade de fiscalização, controle e atualização cadastral dos permissionários do Transporte Público Opcional no Município de Natal;

CONSIDERANDO o dever do poder público de assegurar a regularidade e segurança na prestação do serviço de transporte opcional;

CONSIDERANDO a implementação da ação de vistoria e atualização documental intitulada “Rodar Legal Não é Opcional”, como instrumento de regularização e ordenamento do sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados todos os permissionários do Transporte Público Opcional do Município de Natal a comparecerem, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para realização de vistoria veicular e atualização cadastral, no âmbito da ação “Rodar Legal Não é Opcional”.

Art. 2º O não comparecimento injustificado no prazo estabelecido acarretará a suspensão imediata da permissão de operação, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Os atendimentos ocorrerão exclusivamente por meio de agendamento eletrônico na plataforma “Natal Digital”, sendo vedado o atendimento presencial sem prévio agendamento.

Art. 4º As vistorias referentes à ação “RODAR LEGAL NÃO É OPCIONAL” serão realizadas nas datas: 26 e 27 de junho de 2025 / 04 e 05 de julho de 2025, no horário das 08h às 14h, com local de atendimento definido pela STTU e informado no ato do agendamento via Natal Digital.

Art. 5º Serão disponibilizadas 5 (cinco) equipes de atendimento compostas cada uma por: 2(dois) vistoriadores e 1 (um) analista de documentos, com capacidade média de atendimento de 24 (vinte e quatro) veículos por dia.

Art. 6º A STTU poderá estabelecer novas datas ou ampliar a capacidade de atendimento conforme a demanda, mediante publicação oficial e atualização no sistema de agendamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JÓDIA FERREIRA SANTOS DE MELO MENEZES

Secretária Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Unidade Setorial de Administração Geral – USAG da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, inscrita no CNPJ nº 08.565.566/0001-72, com sede na Rua Almino Afonso, 44, Ribeira – Natal/RN, torna pública a realização de Pesquisa Mercadológica, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, para o conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada.

Processo: STTU-20250759937

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gestão da manutenção, programação, operação, implantação, modernização e disponibilização de recursos tecnológicos para os semáforos em vias sob responsabilidade do município de Natal/RN e por este determinadas, com monitoramento das atividades, incluindo mão de obra especializada e o fornecimento de materiais, equipamentos e veículos necessários para a perfeita execução dos serviços.

A pesquisa terá prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min horas, no telefone: (84) 3232-9126 ou solicitar as informações através do e-mail:

usag.sttu@natal.rn.gov.br, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente. Natal/RN, 10 de junho de 2025

Waldyneya Nayara da Silva – Chefe da Unidade Setorial de Administração Geral - STTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**PORTARIA Nº 020/2025-GS/SEMDES, DE 10 DE JUNHO DE 2025.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de implementar e acompanhar políticas públicas para as mulheres que atuam na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, com o objetivo de enfrentar desafios como discriminação, assédio e a falta de representatividade feminina em cargos de liderança;

Considerando o objetivo de garantir não apenas a segurança das mulheres dentro da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social – SEMDES, mas também fomentar um ambiente inclusivo e igualitário, promovendo políticas públicas que considerem as especificidades de gênero na segurança pública; e, Considerando, ainda, o estabelecido no art. 2º, da Portaria n.º 08, de 06 de março de 2025; RESOLVE:

Art. 1º. Definir para o Núcleo de Pesquisa e Cidadania Feminino – NUPFEM as seguintes atribuições:

I – Pesquisa e Análise de Dados: Realizar estudos e pesquisas para identificar as principais demandas, desafios e necessidades das mulheres que compõem o quadro efetivo da SEMDES.

II – Desenvolvimento de Políticas Inclusivas: Elaborar e propor políticas públicas que promovam a igualdade de gênero na SEMDES, com ênfase em medidas para o enfrentamento de assédio, violência e discriminação.

III – Formação e Capacitação: Em parceria com o Centro de Formação da GMN, planejar e implementar programas de capacitação voltados para as mulheres que atuam na SEMDES, abordando temas essenciais como direitos humanos, equidade de gênero, saúde mental e segurança no ambiente de trabalho.

IV – Formação e Capacitação para a Patrulha Maria da Penha de Natal: Em parceria com o Centro de Formação da GMN, planejar e coordenar programas de capacitação contínua para os agentes de segurança que atuam no Projeto Patrulha Maria da Penha de Natal (PMP), com foco no aprimoramento das habilidades necessárias para o atendimento eficaz e sensível às vítimas de violência doméstica. A capacitação abrangerá temas como escuta ativa, protocolos de atendimento, aspectos legais da violência doméstica e técnicas de abordagem humanizada, visando proporcionar um atendimento qualificado, empático e resolutivo, em conformidade com as necessidades das vítimas e com as melhores práticas de proteção e apoio.

V – Promoção de parcerias para o fortalecimento da Patrulha Maria da Penha de Natal: Estabelecer articulação com diversos órgãos da rede de proteção à mulher, incluindo entidades municipais e estaduais, o Poder Judiciário Estadual, Delegacias de Defesa da Mulher, Defensoria Pública, Ministério Público, organizações não governamentais (ONGs), entre outros, com o objetivo de garantir que as vítimas de violência doméstica atendidas pela Patrulha Maria da Penha de Natal recebam um acompanhamento integral e coordenado, promovendo a efetividade da rede de apoio e a proteção das mulheres em situação de vulnerabilidade.

VI – Apoio psicológico e social às mulheres da GMN: Buscar parcerias estratégicas para, em conjunto com o NASGAM, ampliar a oferta de apoio psicológico e social às mulheres da SEMDES que enfrentam violência ou discriminação no ambiente de trabalho. O objetivo é proporcionar um suporte integral e multidisciplinar, criando um ambiente seguro, acolhedor e de fortalecimento para as mulheres em situação de vulnerabilidade.

VII – Acompanhamento e Avaliação de Políticas: Monitorar a implementação de políticas públicas voltadas para a segurança das mulheres na SEMDES, avaliando continuamente seu impacto e ajustando as estratégias conforme necessário para garantir sua efetividade e alcance.

VIII – Prevenção e Combate ao Assédio Sexual e Moral: Desenvolver e implementar campanhas educativas e protocolos claros e eficazes voltados para a prevenção e o combate ao assédio sexual e moral no ambiente de trabalho, com o objetivo de promover espaços mais seguros, respeitosos e livres de discriminação, garantindo a integridade e o bem-estar das mulheres.

IX – Elaboração de Protocolos de Atendimento: Desenvolver e disseminar protocolos de atendimento para situações de violência no âmbito da SEMDES, abrangendo todas as etapas, desde o acolhimento das mulheres vítimas de violência até o acompanhamento jurídico, garantindo um atendimento integral e eficaz.

X – Promoção da Igualdade de Oportunidades: Propor e implementar estratégias para assegurar a igualdade de oportunidades para mulheres nas promoções, treinamentos e concursos da SEMDES, garantindo um ambiente de trabalho inclusivo, livre de discriminação e preconceito, e promovendo a equidade de gênero em todas as esferas da instituição.

Art. 2º. Além das atribuições definidas no art. 1º, poderão ser estabelecidas outras atribuições para o Núcleo de Pesquisa e Cidadania Feminino – NUPFEM.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 10 de Junho de 2025

SAMARA TRIGUEIRO FELIX DA SILVA

Secretária de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS***PORTARIA Nº 048/2025- GS/SEMSUR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 002351/2022-81, que tem como objeto a execução de serviços de engenharia, sob demanda, destinados a manutenção predial preventiva e corretiva de equipamentos e logradouros públicos tais como praças, canteiros. Cemitérios, mercados públicos, camelódromo, dentre outros de natureza similar no âmbito desta municipalidade, fundamentada na forma da Lei 8666/93, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa EMKO CONSTRUTORA EIRELI.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Senhor Marcos Antônio de Lima, Engenheiro Eletricista/SEMSUR, CREA/RN nº 2100680188 e Alexandre Santiago da Silveira, Diretor do Departamento de operações e Manutenção, para atuar como fiscais e Lucindo Paulo Dantas Pinheiro, Secretário Adjunto de Operações (Mat. 73.591-2) para atuar como gestor, ambos relativos ao Contrato nº 008/2022, tendo como empresa contratada EMKO CONSTRUTORA EIRELI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01/06/2025.

Natal/RN, 09 de junho de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

*Replicado por incorreção

***PORTARIA Nº 050/2025-GS/SEMSUR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 20240996714, Contrato nº 015/2024 - SEMSUR, que tem como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia agrônoma com fins de execução de serviços de manutenção do arbóreo urbano das vias públicas, parques, praças e demais áreas verdes da cidade do Natal/RN, visando atender as necessidades dos órgãos municipais de Natal, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa LIDERANÇA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Woden Coutinho Madruga Junior, Engenheiro Agrônomo, CREA, 211156698-5/RN, para atuar como fiscal, e a senhora Renata Larissa de Araújo, Diretora do Departamento de Paisagismo (Matrícula 72.418-5), para atuar como Gestora, ambos relativos ao contrato nº 015/2024 - SEMSUR, tendo como contratada a empresa LIDERANÇA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02/06/2025.

Natal/RN, 09 de junho de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 051/2025-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO Lei Federal nº 14.133/21, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do Processo Eletrônico Direta nº 20250689866, que tem como o objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de licença de uso do programa de computador (software) OrçaFascio, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR, fundamentada na forma da Lei Federal nº 14.133/21, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa 3F LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar o senhor João Pedro Bezerra Silva, como Fiscal, e o Diretor do Departamento de Iluminação Pública, Cromácio Barros (matrícula nº 72.713-2) como Gestor, ambos relativos ao contrato nº 002/2025 - SEMSUR, tendo como contratada a empresa 3F LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 26/05/2025.

Natal/RN, 10 de junho de 2025

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 052/2025-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 20240071630, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos pesados do tipo: caminhão pipa, caminhão boiadeiro e caminhão 3/4, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa LIDERANÇA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Antônio Carlos Falcão da Silva, (Matrícula 65.716-6), para atuar como gestor, e o senhor Ludwick Siqueira Pessoa, Chefe do Setor de Transportes, para atuar como fiscal, ambos relativos ao contrato nº 004/2024 – SEMSUR, tendo como contratada a empresa LIDERANÇA MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2025.

Natal/RN, 10 de junho de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 053/2025-GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 20240067934, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos pesados do tipo: caminhão com carroceria aberta, celebrado entre a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa SANTOS & FERNANDES LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor Breno Fernandes Valle, Chefe de Setor de Produção de Mudanças (Matrícula 72.660-5, para atuar como gestor, e o senhor Ludwick Siqueira Pessoa, Chefe do Setor de Transportes, para atuar como fiscal, ambos relativos ao contrato nº 005/2024 – SEMSUR, tendo como contratada a empresa SANTOS & FERNANDES LTDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/2025.

Natal/RN, 10 de junho de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PORTARIA Nº 054/2025 - GS/SEMSUR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades desta Secretaria:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista

a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução de serviços do processo administrativo nº 004873/2022-17, que tem como objeto a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de rede de distribuição subterrânea em media e baixa tensão, com suporte de projeto para as devidas adequações, em atendimento a revitalização da rua João Pessoa, localizada no bairro de Cidade Alta – Natal/RN, considerando o fornecimento de material e mão de obra especializada para a construção do projeto executivo de rede de distribuição elétrica subterrânea, nesta capital, para atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMSUR e a empresa EXATA ENGENHARIA LTDA.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o senhor Marcos Antônio de Lima, Engenheiro Eletricista/SEMSUR, CREA/RN nº 2100680188 e Alexandre Santiago da Silveira, Diretor do Departamento de operações e Manutenção, para atuar como fiscal, e o senhor Cromácio Barros (matrícula nº 72.713-2), Diretor do Departamento de Iluminação Pública para atuar como Gestor, ambos relativos ao contrato nº 004/2023 – SEMSUR, tendo como contratada a empresa EXATA ENGENHARIA LTDA.

Art. 2º – O fiscal ora designado atuará como auxiliar técnico para subsidiar a gestão da execução contratual, conforme dispõe os termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01/06/2025

Natal/RN, 10 de junho de 2025.

FELIPE QUEIROZ DA CUNHA ALVES

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31.004/2025

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica referente ao Processo administrativo eletrônico nº 20250510220, do tipo menor preço tendo como Objeto: Aquisição de material de limpeza, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Natal/RN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre até o dia 13/06/2025 - 08:59 e a etapa de lances ocorrerá na mesma data, 13/06/2025, das 09:00 às 15:00 no Portal de Compras (www.portaldecomprasnatal.com.br): Processo Id contratação PNCP: 08241747000496-1-000072/2025. Dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-090, e/ou enviadas através do e-mail andre.assis@natal.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. André Robson Assis de Oliveira – Chefe Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR/PMN.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31.003/2025

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica referente ao Processo administrativo eletrônico nº 20250419729, do tipo menor preço tendo como Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Natal/RN – SETUR., conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre até o dia 13/06/2025 - 08:59 e a etapa de lances ocorrerá na mesma data, 13/06/2025, das 09:00 às 15:00 no Portal de Compras (www.portaldecomprasnatal.com.br): Processo Id contratação PNCP: 08241747000496-1-000071/2025. Dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-090, e/ou enviadas através do e-mail andre.assis@natal.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. André Robson Assis de Oliveira – Chefe Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR/PMN.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 31.002/2025

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica referente ao Processo administrativo eletrônico nº 20250432180, do tipo menor preço tendo como Objeto: Aquisição de água mineral natural, sem gás, em garrações de 20 Litros e Copo de 200ml e Aquisições de Garrações de água de 20 Litros., para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Turismo de Natal/RN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre até o dia 13/06/2025 - 08:59 e a etapa de lances ocorrerá na mesma data, 13/06/2025, das 09:00 às 15:00 no Portal de Compras (www.portaldecomprasnatal.com.br): Processo Id contratação PNCP: 08241747000496-1-000070/2025. Dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR, localizada na Esplanada Silva Jardim, nº 109, Ribeira, Natal/RN – CEP: 59012-090, e/ou enviadas através do e-mail andre.assis@natal.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. André Robson Assis de Oliveira – Chefe Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SETUR/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL/RN (PREFEITURA), por meio da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE), e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO INSTITUTO FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (FUNCERN), por meio de Termo de Cooperação Técnica, estão executando o Projeto de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), no bairro de Felipe Camarão, instaurado pelo Decreto nº 13.132 de 17 de julho de 2024, publicado na edição do Diário Oficial Municipal de 22 de julho de 2024.

Após as buscas realizadas junto ao cadastro imobiliário da Prefeitura e ao 7º Ofício de Notas e Registro Imobiliário da Comarca de Natal/RN, foram identificados proprietários, que não foram pessoalmente localizados nos respectivos imóveis, conforme informações de endereço constantes das respectivas matrículas e cartão de CNPJ abaixo listado.

Dessa forma, ficam NOTIFICADAS as pessoas abaixo listadas, seus eventuais herdeiros ou representantes legais, assim como demais terceiros interessados para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, apresentar, à PREFEITURA impugnação ao processamento da Reurb-S impugnação, com a prova do registro de propriedade ou outro direito real e a indicação da respectiva matrícula.

A impugnação deverá ser apresentada por meio de documento escrito endereçado à Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes (SEHARPE), localizada na R. Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal/RN, CEP 59025-400 Natal, 10 de junho de 2025.

ADEMIRIS DA SILVA MACHADO – Secretária da SEHARPE

MARIA CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA – Coordenadora NEPPCON/IFRN

MATRÍCULA	PROPRIETÁRIO(S)	Nº DOC.PESSOAL - PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO
45200	Francisco Mateus Filho	Não sabido	Incerto e não sabido.
45202	Francisco Mateus Filho	Não sabido	Incerto e não sabido.
14218	Irmãos Dias Indústria e Comércio Ltda	08.449.423/0001-03	Incerto e não sabido.
14219	Irmãos Dias Indústria e Comércio Ltda	08.449.423/0001-03	Incerto e não sabido.
14220	Irmãos Dias Indústria e Comércio Ltda	08.449.423/0001-03	Incerto e não sabido.

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 07/2025 – DAF/SEMIDH, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art.1º – Designar os servidores CAROLINA REBECA FERREIRA GARCIA NUNES e RAFAEL BARBOSA DE ARQUINO LOPES, como GESTOR e FISCAL DO CONTRATO Nº 08/2024, respectivamente, no processo nº 20240538147 (aquisição de material permanente especificamente ar-condicionado split 18000 BTUs e ar-condicionado split 36000 BTUs, e contratação de serviço de instalação de ar-condicionado de 36000 BTUs, 32000 BTUs e 18000 BTUs)

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Natal/RN, 10 de Junho de 2025.

Luciana Dantas da Costa Oliveira - SEMIDH

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 002/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico SEMIDH-20240538201, do tipo menor preço por item, que tem por objeto a aquisição de lanches a serem destinados à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência SEMIDH, para atender as necessidades do Projeto Transcidadania. Eventuais dúvidas poderão ser solicitadas à Unidade Setorial de Administração Geral-USAG/SEMIDH, localizada na Rua Jundiá, 644 - Tirol – NATAL/ RN – CEP: 59020-120) daf.semih@natal.gov.rn.br

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº05/2025 – GC/CGM - NATAL/RN, 10 de junho de 2025.

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento as demais normas pertinentes às atividades da Controladoria Geral do Município; DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora CÉLIA REGINA LOPES, matrícula nº 08.458-1, como Gestora do Contrato nº 004/2024-CGM, e como suplente a servidora Gilvan Cachina Bezerra Junior matrícula nº 73.598-7, referente ao processo nº 20250674923, que tem como objetivo a prestação dos serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional, para atender às necessidades desta Controladoria, em favor da LS SOLUÇÕES INTEGRADAS - ME

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de junho de 2025.

ROZENILDO DA SILVA

Controlador-Geral do Município

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 005/2025-CGM- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Processo nº 20250638811 - CGM

Contratante: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

Contratada LS SOLUÇÕES INTEGRADAS - ME CNPJ: 55.639.889/0001-43

Objeto: Prestação dos serviços de reserva, marcação, remarcação, emissão e entrega de bilhetes de passagens aéreas no âmbito nacional e internacionais, e demais serviços correlatos, com disponibilidade de marcação via web, para atender às necessidades desta Controladoria.

Vigência: até 09/06/2026 a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado. Valor estimado: R\$ 6.819,65 (seis mil oitocentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).

Projeto/Atividade: 04.124.001.2-696 – Manutenção e Funcionamento da CGM

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub-elemento: 39- Material de consumo

Fonte 15000000 Anexo: II.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002/Decreto Municipal nº 11.005 de 29 de abril de 2016.

Assinaturas:

Rozenildo da Silva – Controlador-Geral

LUCAS SILVA DA SILVEIRA – Representante Legal da Empresa

Natal, 10/06/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAI - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2025 A 31/05/2025

	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITA				5.502.306.982,63	128.625.197,31	368.203.577,75	2.066.007.252,48	3.564.924.927,46	36,69
4.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	RECEITAS CORRENTES				5.078.103.482,63	128.625.197,31	331.951.377,73	1.886.630.328,38	3.320.098.351,56	36,23
4.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				1.306.805.200,00	53.265.918,58	105.556.654,47	707.301.304,04	652.769.814,54	52,00
4.1.1.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS				1.106.348.000,00	53.265.918,58	91.443.110,03	577.839.076,81	581.774.841,77	49,83
4.1.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO				407.440.000,00	19.226.170,42	26.893.310,58	264.391.044,81	162.275.125,61	61,97
4.1.1.1.2.50.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRI				331.742.000,00	11.656.970,42	21.381.451,98	227.313.990,65	116.084.979,77	66,20
4.1.1.1.2.50.0.1.00.00.0.0.0.0.0.0.0	IPTU - PRINCIPAL				261.179.000,00	5.990.437,87	14.911.298,43	191.556.979,38	75.612.458,49	71,70
4.1.1.1.2.50.0.1.01.00.0.0.0.0.0.0.0	IPTU - PRINCIPAL	0	1	1500 - 0000	261.179.000,00	5.990.437,87	14.911.298,43	191.556.979,38	75.612.458,49	71,70
4.1.1.1.2.50.0.2.00.00.0.0.0.0.0.0.0	IPTU - MULTA E JUROS DE MORA				22.855.000,00	475.666,57	1.545.091,98	9.253.134,65	14.077.531,92	39,66
4.1.1.1.2.50.0.2.01.00.0.0.0.0.0.0.0	IPTU - MULTA E JUROS DE MORA	0	115	1500 - 0000	22.855.000,00	475.666,57	1.545.091,98	9.253.134,65	14.077.531,92	39,66
4.1.1.1.2.50.0.3.00.00.0.0.0.0.0.0.0	IPTU - DÍVIDA ATIVA				47.708.000,00	5.190.865,98	4.925.061,57	26.503.876,62	26.394.989,36	50,10
4.1.1.1.2.50.0.3.01.00.0.0.0.0.0.0.0	IPTU - DÍVIDA ATIVA	0	128	1500 - 0000	47.708.000,00	5.190.865,98	4.925.061,57	26.503.876,62	26.394.989,36	50,10
4.1.1.1.2.53.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE				75.698.000,00	7.569.200,00	5.511.858,60	37.077.054,16	46.190.145,84	44,53
4.1.1.1.2.53.0.1.00.00.0.0.0.0.0.0.0	ITBI - PRINCIPAL				75.697.000,00	7.569.200,00	5.511.832,29	37.076.982,72	46.189.217,28	44,53
4.1.1.1.2.53.0.1.01.00.0.0.0.0.0.0.0	ITBI - PRINCIPAL	0	4	1500 - 0000	75.697.000,00	7.569.200,00	5.511.832,29	37.076.982,72	46.189.217,28	44,53
4.1.1.1.2.53.0.2.00.00.0.0.0.0.0.0.0	ITBI - MULTA E JUROS DE MORA				1.000,00	0,00	26,31	71,44	928,56	7,14
4.1.1.1.2.53.0.2.01.00.0.0.0.0.0.0.0	ITBI - MULTA E JUROS DE MORA	0	116	1500 - 0000	1.000,00	0,00	26,31	71,44	928,56	7,14
4.1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQ				81.906.000,00	17.706.968,08	12.886.815,96	49.555.297,15	50.057.670,93	49,75
4.1.1.1.3.00.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE				81.906.000,00	17.706.968,08	12.886.815,96	49.555.297,15	50.057.670,93	49,75
4.1.1.1.3.03.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - T				71.406.000,00	2.735.456,94	6.811.081,00	24.532.094,00	49.609.362,94	33,09
4.1.1.1.3.03.1.1.00.00.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - T				71.406.000,00	2.735.456,94	6.811.081,00	24.532.094,00	49.609.362,94	33,09
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.0.0.0.0.0.0.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCI				42.056.000,00	0,00	6.811.081,00	24.532.094,00	17.523.906,00	58,33
4.1.1.1.3.03.1.1.02.01.0.0.0.0.0.0.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCI	0	2	1500 - 0000	42.056.000,00	0,00	6.811.081,00	24.532.094,00	17.523.906,00	58,33
4.1.1.1.3.03.1.1.01.00.0.0.0.0.0.0.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCI	0	351	1500 - 0000	29.350.000,00	2.735.456,94	0,00	0,00	32.085.456,94	0,00
4.1.1.1.3.03.1.1.02.03.0.0.0.0.0.0.0	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCI	0	351	1500 - 0000	29.350.000,00	2.735.456,94	0,00	0,00	32.085.456,94	0,00
4.1.1.1.3.03.4.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - O				10.500.000,00	14.971.511,14	6.075.734,96	25.023.203,15	448.307,99	98,24
4.1.1.1.3.03.4.1.00.00.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - O				10.500.000,00	14.971.511,14	6.075.734,96	25.023.203,15	448.307,99	98,24
4.1.1.1.3.03.4.1.01.00.0.0.0.0.0.0.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - POD				10.500.000,00	14.971.511,14	6.075.734,96	25.023.203,15	448.307,99	98,24
4.1.1.1.3.03.4.1.01.01.0.0.0.0.0.0.0	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - POD	0	3	1500 - 0000	10.500.000,00	14.971.511,14	6.075.734,96	25.023.203,15	448.307,99	98,24
4.1.1.1.4.00.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE ME				617.002.000,00	16.332.780,08	51.662.983,49	263.892.734,85	369.442.045,23	41,67
4.1.1.1.4.51.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS				617.002.000,00	16.332.780,08	51.662.983,49	263.892.734,85	369.442.045,23	41,67
4.1.1.1.4.51.1.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA				617.002.000,00	16.332.780,08	51.662.983,49	263.892.734,85	369.442.045,23	41,67
4.1.1.1.4.51.1.1.00.00.0.0.0.0.0.0.0	ISS - PRÓPRIO - PRINCIPAL	0	5	1500 - 0000	597.417.000,00	15.360.051,96	50.354.150,07	256.648.675,33	356.128.376,63	41,88
4.1.1.1.4.51.1.2.00.00.0.0.0.0.0.0.0	ISS - PRÓPRIO - MULTAS E JUROS DE MORA	0	117	1500 - 0000	8.832.000,00	700.418,24	464.890,15	3.701.845,20	5.830.573,04	38,83
4.1.1.1.4.51.1.3.00.00.0.0.0.0.0.0.0	ISS - PRÓPRIO - DÍVIDA ATIVA	0	129	1500 - 0000	10.753.000,00	272.309,88	843.943,27	3.542.214,32	7.483.095,56	32,13
4.1.1.2.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS				200.447.200,00	0,00	14.113.544,44	129.462.227,23	70.984.972,77	64,59
4.1.1.2.1.00.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA				78.972.200,00	0,00	7.022.221,10	40.021.858,34	38.950.341,66	50,68
4.1.1.2.1.01.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				72.188.200,00	0,00	6.284.975,09	37.413.451,12	34.774.748,88	51,83
4.1.1.2.1.01.0.1.00.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				26.037.200,00	0,00	2.790.048,05	19.951.662,58	6.085.537,42	76,63
4.1.1.2.1.01.0.1.01.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRI	0	6	1753 - 0000	2.239.000,00	0,00	1.489.338,26	3.768.202,50	-1.529.202,50	168,30
4.1.1.2.1.01.0.1.02.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAB	0	8	1753 - 0000	16.390.000,00	0,00	508.746,40	13.259.242,17	3.130.757,83	80,90
4.1.1.2.1.01.0.1.03.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0	9	1759 - 0000	508.000,00	0,00	58.194,99	380.131,76	127.868,24	74,83
4.1.1.2.1.01.0.1.05.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS E	0	156	1759 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.06.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	0	10	1753 - 0000	2.177.000,00	0,00	353.445,81	1.076.092,93	1.100.907,07	49,43
4.1.1.2.1.01.0.1.07.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE TRA	0	11	1753 - 0000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.08.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLI	0	13	1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.09.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXA DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO	0	14	1753 - 0000	3.060.000,00	0,00	353.489,82	1.298.152,88	1.761.847,12	42,42
4.1.1.2.1.01.0.1.12.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXA DE APREENSÃO, DEPÓSITO OU LIBERAÇÃO DE	0	15	1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.13.00.0.0.0.0.0.0.0	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POL	0	16	1753 - 0000	200,00	0,00	1.086,82	28.856,47	-28.856,47	14.428,24
4.1.1.2.1.01.0.1.14.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS DE SERVIÇOS CADASTRAIS	0	18	1753 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.15.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXA DE CEMITÉRIOS	0	19	1753 - 0000	382.000,00	0,00	25.745,95	140.983,87	241.016,13	36,91
4.1.1.2.1.01.0.1.22.00.0.0.0.0.0.0.0	DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRA	0	318	1759 - 0000	641.000,00	0,00	0,00	0,00	641.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.23.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXA DE LEGALIZAÇÃO - SEMURB	0	320	1759 - 0000	430.000,00	0,00	0,00	0,00	430.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.1.24.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXA DE REGULARIZAÇÃO - SEMURB	0	321	1759 - 0000	191.000,00	0,00	0,00	0,00	191.000,00	0,00
4.1.1.2.1.01.0.3.00.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				45.983.000,00	0,00	3.481.788,37	17.355.723,82	28.627.276,18	37,74
4.1.1.2.1.01.0.3.17.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	0	296	1753 - 0000	45.983.000,00	0,00	3.481.788,37	17.355.723,82	28.627.276,18	37,74
4.1.1.2.1.01.1.0.00.00.0.0.0.0.0.0.0	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO				168.000,00	0,00	13.138,67	106.064,72	61.935,28	63,13

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR

PERÍODO : 01/05/2025 A 31/05/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.1.2.1.01.1.1.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLI	0	12	1753 - 0000	168.000,00	0,00	13.138,67	106.064,72	61.935,28	63,13
4.1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL				6.784.000,00	0,00	737.246,01	2.608.407,22	4.175.592,78	38,45
4.1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL -	0	7	1759 - 0000	6.784.000,00	0,00	737.246,01	2.608.407,22	4.175.592,78	38,45
4.1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				121.475.000,00	0,00	7.091.323,34	89.440.368,89	32.034.631,11	73,63
4.1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				121.475.000,00	0,00	7.091.323,34	89.440.368,89	32.034.631,11	73,63
4.1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPA				121.475.000,00	0,00	7.091.323,34	89.440.368,89	32.034.631,11	73,63
4.1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	0	20	1753 - 0000	121.106.000,00	0,00	7.091.323,34	89.440.368,89	31.665.631,11	73,85
4.1.1.2.2.01.0.1.07.00.00	TAXA DE CUSTAS PROCESSUAIS	0	17	1500 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.08.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LAUDA DE LICENC	0	319	1759 - 0000	338.000,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00	0,00
4.1.1.2.2.01.0.1.09.00.00	TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS - LICENCIAMENTO	0	322	1759 - 0000	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00
4.1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - PRINCIPAL				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.53.0.2.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA - MULTA E JUROS DE	0	118	1753 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.0.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.1.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.1.3.1.99.0.1.01.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - PRINCIPA	0	22	1753 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES				187.084.800,00	5.380.721,21	16.252.645,41	82.874.691,95	109.590.829,26	43,06
4.1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS				107.415.800,00	0,00	8.767.398,90	45.105.802,76	62.309.997,24	41,99
4.1.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				107.415.800,00	0,00	8.767.398,90	45.105.802,76	62.309.997,24	41,99
4.1.2.1.5.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO				107.415.800,00	0,00	8.767.398,90	45.105.802,76	62.309.997,24	41,99
4.1.2.1.5.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO				96.550.800,00	0,00	8.024.329,10	41.476.256,34	55.074.543,66	42,96
4.1.2.1.5.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃ				96.550.800,00	0,00	8.024.329,10	41.476.256,34	55.074.543,66	42,96
4.1.2.1.5.01.1.1.01.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCAPRE				61.104.200,00	0,00	4.826.450,90	25.980.250,64	35.123.949,36	42,52
4.1.2.1.5.01.1.1.01.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	23	1800 - 0000	60.624.000,00	0,00	4.745.505,79	25.577.107,14	35.046.892,86	42,19
4.1.2.1.5.01.1.1.01.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	365	1800 - 0000	59.700,00	0,00	48.542,98	231.318,87	-171.618,87	387,47
4.1.2.1.5.01.1.1.01.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNC	0	366	1800 - 0000	113.200,00	0,00	8.816,42	43.287,90	69.912,10	38,24
4.1.2.1.5.01.1.1.01.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNCAPR	0	367	1800 - 0000	108.200,00	0,00	9.997,94	48.624,30	59.575,70	44,94
4.1.2.1.5.01.1.1.01.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNCA	0	368	1800 - 0000	138.500,00	0,00	8.884,88	55.113,34	83.386,66	39,79
4.1.2.1.5.01.1.1.01.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNCAP	0	388	1800 - 0000	60.600,00	0,00	4.702,89	24.799,09	35.800,91	40,92
4.1.2.1.5.01.1.1.02.00.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNFIPRE				35.446.600,00	0,00	3.197.878,20	15.496.005,70	19.950.594,30	43,72
4.1.2.1.5.01.1.1.02.01.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - PREFEITURA - FUN	0	24	1801 - 0000	33.400.000,00	0,00	3.087.640,57	14.941.493,86	18.458.506,14	44,74
4.1.2.1.5.01.1.1.02.02.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CÂMARA MUNIC - F	0	369	1801 - 0000	1.720.000,00	0,00	98.046,62	486.765,53	1.233.234,47	28,30
4.1.2.1.5.01.1.1.02.03.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - URBANA - FUNFIPR	0	370	1801 - 0000	20.300,00	0,00	1.652,41	9.280,80	11.019,20	45,72
4.1.2.1.5.01.1.1.02.04.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - NATALPREV - FUNF	0	371	1801 - 0000	102.000,00	0,00	1.987,95	9.247,91	92.752,09	9,07
4.1.2.1.5.01.1.1.02.05.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - ARSBAN - FUNFIPR	0	372	1801 - 0000	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00	0,00
4.1.2.1.5.01.1.1.02.06.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - FUNCARTE - FUNFI	0	373	1801 - 0000	102.000,00	0,00	5.969,01	34.809,79	67.190,21	34,13
4.1.2.1.5.01.1.1.02.07.00	CONTRIB SERV ATIVO CIVIL - CEDIDOS - FUNFIP	0	389	1801 - 0000	70.800,00	0,00	2.581,64	14.407,81	56.392,19	20,35
4.1.2.1.5.01.2.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL INATIVO				9.576.000,00	0,00	643.553,28	3.164.375,83	6.411.624,17	33,04
4.1.2.1.5.01.2.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CIVIL				9.576.000,00	0,00	643.553,28	3.164.375,83	6.411.624,17	33,04
4.1.2.1.5.01.2.1.01.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNFIPRE	0	25	1801 - 0000	6.063.000,00	0,00	397.057,62	1.902.062,00	4.160.938,00	31,37
4.1.2.1.5.01.2.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO FUNCAPRE	0	329	1800 - 0000	3.240.000,00	0,00	241.384,52	1.220.086,18	2.019.913,82	37,66
4.1.2.1.5.01.2.1.04.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR INATIVO CAMARA FUN	0	427	1801 - 2111	273.000,00	0,00	5.111,14	42.227,65	230.772,35	15,47
4.1.2.1.5.01.3.0.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL				1.289.000,00	0,00	99.516,52	465.170,59	823.829,41	36,09
4.1.2.1.5.01.3.1.00.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL				1.289.000,00	0,00	99.516,52	465.170,59	823.829,41	36,09
4.1.2.1.5.01.3.1.01.00.00	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA CIVIL - FUNFIPR	0	26	1801 - 0000	1.263.000,00	0,00	89.919,39	437.848,80	825.151,20	34,67
4.1.2.1.5.01.3.1.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS - FUNCA	0	330	1800 - 0000	26.000,00	0,00	9.597,13	27.321,79	-1.321,79	105,08
4.1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				79.669.000,00	5.380.721,21	7.485.246,51	37.768.889,19	47.280.832,02	44,41
4.1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				79.669.000,00	5.380.721,21	7.485.246,51	37.768.889,19	47.280.832,02	44,41
4.1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I				79.669.000,00	5.380.721,21	7.485.246,51	37.768.889,19	47.280.832,02	44,41
4.1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE I	0	166	1751 - 0000	79.669.000,00	5.380.721,21	7.485.246,51	37.768.889,19	47.280.832,02	44,41
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				166.280.500,00	642.351,59	13.137.665,92	66.342.888,16	100.579.963,43	39,74
4.1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO EST				8.432.000,00	0,00	501.974,53	2.194.499,02	6.237.500,98	26,03
4.1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	ALUGUEIS				8.432.000,00	0,00	501.974,53	2.194.499,02	6.237.500,98	26,03
4.1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS,				8.432.000,00	0,00	501.974,53	2.194.499,02	6.237.500,98	26,03
4.1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

**BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO**

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR

PERÍODO : 01/05/2025 A 31/05/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL				2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.1.1.01.00.00	ALUGUÉIS	0	29	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.1.1.06.00.00	ARRENDAMENTOS	0	30	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.2.0.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO				8.430.000,00	0,00	501.974,53	2.194.499,02	6.235.500,98	26,03
4.1.3.1.1.01.2.1.00.00.00	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - PR				8.430.000,00	0,00	501.974,53	2.194.499,02	6.235.500,98	26,03
4.1.3.1.1.01.2.1.01.00.00	FOROS	0	31	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.1.1.01.2.1.02.00.00	LAUDÊMIOS	0	32	1501 - 0000	8.429.000,00	0,00	501.974,53	2.194.499,02	6.234.500,98	26,04
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS				140.936.500,00	642.351,59	11.376.944,17	58.405.149,61	83.173.701,98	41,25
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS				140.935.500,00	642.351,59	11.376.944,17	58.405.149,61	83.172.701,98	41,25
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				4.000,00	0,00	103.872,28	407.992,22	-403.992,22	10.199,81
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL				4.000,00	0,00	103.872,28	407.992,22	-403.992,22	10.199,81
4.1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS				4.000,00	0,00	103.872,28	407.992,22	-403.992,22	10.199,81
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS				0,00	0,00	80,28	350,30	-350,30	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.03.06	REM DEP BANC - DOAÇÕES - COVID-19	0	347	1799 - 0000	0,00	0,00	80,28	350,30	-350,30	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-PNAE	0	432	1552 - 0000	1.000,00	0,00	42.172,85	124.913,74	-123.913,74	12.491,37
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS				1.000,00	0,00	60.540,75	271.003,58	-270.003,58	27.100,36
4.1.3.2.1.00.1.1.01.09.01	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - DOAÇÃO	0	362	1799 - 0000	1.000,00	0,00	60.540,75	271.003,58	-270.003,58	27.100,36
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.00	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES				2.000,00	0,00	1.078,40	11.724,60	-9.724,60	586,23
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.01	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	426	1710 - 0000	1.000,00	0,00	578,44	2.995,43	-1.995,43	299,54
4.1.3.2.1.00.1.1.01.99.02	REC REMUN DEP REC VINC EMEND PARLAMENTARES	0	414	1710 - 0000	1.000,00	0,00	499,96	8.729,17	-7.729,17	872,92
4.1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS				15.558.000,00	642.351,59	3.393.149,41	14.423.113,17	1.777.238,42	89,03
4.1.3.2.1.01.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS				7.623.000,00	642.351,59	1.999.973,22	8.624.762,23	-359.410,64	104,35
4.1.3.2.1.01.1.0.20.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS				860.000,00	563.839,33	553.286,89	2.138.440,01	-714.600,68	150,19
4.1.3.2.1.01.1.0.20.10.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FUNDEB	0	249	1540 - 0000	437.000,00	563.839,33	251.084,69	923.169,02	77.670,31	92,24
4.1.3.2.1.01.1.0.20.20.00	REMUN DEP BANC VINC EDUCACAO-FNDE	0	250	1569 - 0000	400.000,00	0,00	297.666,68	1.195.466,89	-795.466,89	298,87
4.1.3.2.1.01.1.0.20.30.00	REMUN DEP BANC VINC EDUC CONV UNIAO	0	275	1570 - 0000	23.000,00	0,00	4.535,52	19.804,10	3.195,90	86,10
4.1.3.2.1.01.1.0.30.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS				3.962.000,00	0,00	323.724,29	1.420.643,14	2.541.356,86	35,86
4.1.3.2.1.01.1.0.30.10.00	REMUN DEP BANC VINC SAUDE-SUS	0	251	1600 - 0000	2.028.000,00	0,00	136.441,83	710.686,43	1.317.313,57	35,04
4.1.3.2.1.01.1.0.30.30.00	REMUN DEP BANC - SAÚDE - ESTADO	0	297	1621 - 0000	1.000,00	0,00	36.018,98	148.514,87	-147.514,87	14.851,49
4.1.3.2.1.01.1.0.30.40.00	REMUN DEP BANC - SAÚDE - INVESTIMENTO	0	299	1601 - 0000	1.933.000,00	0,00	151.263,48	561.441,84	1.371.558,16	29,05
4.1.3.2.1.01.1.0.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	0	254	1751 - 0000	545.000,00	78.512,26	104.251,38	420.036,28	203.475,98	67,37
4.1.3.2.1.01.1.0.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	0	439	1660 - 0000	950.000,00	0,00	31.886,59	123.595,73	826.404,27	13,01
4.1.3.2.1.01.1.0.60.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS	0	267	1799 - 0000	231.000,00	0,00	15.831,59	50.868,59	180.131,41	22,02
4.1.3.2.1.01.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS				3.000,00	0,00	114.608,61	419.214,03	-416.214,03	13.973,80
4.1.3.2.1.01.1.1.30.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANSF. ESP. UNIÃO	0	409	1706 - 3110	1.000,00	0,00	107.159,29	386.633,50	-385.633,50	38.663,35
4.1.3.2.1.01.1.1.40.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINC. TRANSF. ESP. UNIÃO	0	451	1706 - 3110	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.50.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	454	1715 - 0000	0,00	0,00	0,00	42,56	-42,56	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.60.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	455	1716 - 0000	0,00	0,00	0,00	12,12	-12,12	0,00
4.1.3.2.1.01.1.1.70.00.00	REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	456	1719 - 0000	1.000,00	0,00	7.449,32	32.525,85	-31.525,85	3.252,59
4.1.3.2.1.01.1.9.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS				1.072.000,00	0,00	856.383,87	4.051.964,45	-2.979.964,45	377,98
4.1.3.2.1.01.1.9.01.00.00	REMUN DEP BANC VINC HONORÁRIOS	0	255	1799 - 0000	342.000,00	0,00	134.762,22	590.552,29	-248.552,29	172,68
4.1.3.2.1.01.1.9.02.00.00	REMUN DEP BANC VINC PRECATÓRIOS	0	256	1757 - 0000	112.000,00	0,00	18.195,00	74.984,52	37.015,48	66,95
4.1.3.2.1.01.1.9.03.00.00	REMUN DEP BANC VINC MULTAS TRANSITO	0	257	1752 - 0000	381.000,00	0,00	47.127,96	167.311,79	213.688,21	43,91
4.1.3.2.1.01.1.9.04.00.00	REMUN DEP BANC VINC PROCON	0	266	1799 - 0000	137.000,00	0,00	11.869,45	54.693,27	82.306,73	39,92
4.1.3.2.1.01.1.9.05.00.00	REMUN DEP BANC VINC FURB	0	259	1759 - 0000	91.000,00	0,00	24.702,39	121.499,78	-30.499,78	133,52
4.1.3.2.1.01.1.9.06.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNAM	0	260	1759 - 0000	1.000,00	0,00	36.621,94	145.374,82	-144.374,82	14.537,48
4.1.3.2.1.01.1.9.08.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNCARTE-PARCELIAS	0	268	1703 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.09.00.00	REMUN DEP BANC VINC FUNSET	0	262	1700 - 0000	0,00	0,00	6.722,89	33.096,83	-33.096,83	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.10.00.00	REMUN DEP BANC VINC OPER CRED	0	263	1754 - 0000	1.000,00	0,00	105.740,50	523.912,61	-522.912,61	52.391,26
4.1.3.2.1.01.1.9.11.00.00	REMUN DEP BANC VINC CIDE	0	264	1750 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.12.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	280	1701 - 0000	1.000,00	0,00	7.711,03	32.048,44	-31.048,44	3.204,84
4.1.3.2.1.01.1.9.13.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	281	1701 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.14.00.00	REMUN DEP BANC - CONVENIOS - ADM DIRETA	0	361	1700 - 0000	0,00	0,00	462.461,85	2.306.411,98	-2.306.411,98	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.15.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS	0	406	1702 - 0000	1.000,00	0,00	441,94	1.961,54	-961,54	196,15
4.1.3.2.1.01.1.9.16.00.00	REC REMUN DEP RECURSOS VINCULADOS PRE-SAL	0	412	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.1.01.1.9.17.00.00	REMUN DEP BANC VINC PARCELIAS	0	445	1703 - 0000	1.000,00	0,00	26,70	116,58	883,42	11,66
4.1.3.2.1.01.2.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS				7.935.000,00	0,00	1.393.176,19	5.798.350,94	2.136.649,06	73,07

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

**BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO**

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR

PERÍODO : 01/05/2025 A 31/05/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.3.2.1.01.2.0.10.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	271	1501 - 0000	251.000,00	0,00	396,49	6.092,92	244.907,08	2,43
4.1.3.2.1.01.2.0.30.00.00	REM DEP BANC REC NAO VINCULADOS	0	303	1500 - 0000	0,00	0,00	14,51	38,51	-38,51	0,00
4.1.3.2.1.01.2.0.40.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	265	1500 - 0000	7.684.000,00	0,00	1.388.668,38	5.781.297,42	1.902.702,58	75,24
4.1.3.2.1.01.2.0.50.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VI	0	453	1500 - 0000	0,00	0,00	4.096,81	10.922,09	-10.922,09	0,00
4.1.3.2.1.04.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				125.373.500,00	0,00	7.879.922,48	43.574.044,22	81.799.455,78	34,76
4.1.3.2.1.04.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO				125.373.500,00	0,00	7.879.922,48	43.574.044,22	81.799.455,78	34,76
4.1.3.2.1.04.0.1.10.00.00	REMUNERAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓ				125.373.500,00	0,00	7.879.922,48	43.574.044,22	81.799.455,78	34,76
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.00	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE				124.370.000,00	0,00	7.838.521,29	43.233.164,39	81.136.835,61	34,76
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.10	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - BB	0	158	1800 - 0000	124.300.000,00	0,00	7.838.521,29	43.233.164,39	81.066.835,61	34,78
4.1.3.2.1.04.0.1.10.10.20	REMUN INVEST RPPS FUNCAPRE - CEF	0	352	1800 - 0000	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.00	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE				355.000,00	0,00	24.431,15	52.628,40	302.371,60	14,82
4.1.3.2.1.04.0.1.10.20.30	REMUN INVEST RPPS FUNFIPRE	0	159	1801 - 0000	355.000,00	0,00	24.431,15	52.628,40	302.371,60	14,82
4.1.3.2.1.04.0.1.10.30.00	REMUN INV RPPS-TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0	160	1802 - 0000	206.000,00	0,00	16.970,04	288.251,43	-82.251,43	139,93
4.1.3.2.1.04.0.1.10.40.00	REMUN INVEST DO RPPS -COMPENSACAO PREVIDENC	0	161	1801 - 0000	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.50.00	REM INV DO RPPS - APOSENTADOS E PENSIONISTA	0	162	1801 - 0000	29.000,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00	0,00
4.1.3.2.1.04.0.1.10.60.00	REM.DOS INV. DO RPPS - TX DE ADMINIST (RESE	0	163	1802 - 0000	412.000,00	0,00	0,00	0,00	412.000,00	0,00
4.1.3.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS - PRINCIPAL	0	54	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CON				16.912.000,00	0,00	1.258.747,22	5.743.239,53	11.168.760,47	33,96
4.1.3.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS				16.912.000,00	0,00	1.258.747,22	5.743.239,53	11.168.760,47	33,96
4.1.3.9.99.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS				16.912.000,00	0,00	1.258.747,22	5.743.239,53	11.168.760,47	33,96
4.1.3.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - PR				16.911.000,00	0,00	1.258.747,22	5.743.239,53	11.167.760,47	33,96
4.1.3.9.99.0.1.01.00.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA	0	56	1759 - 0000	7.216.000,00	0,00	665.336,85	2.654.033,15	4.561.966,85	36,78
4.1.3.9.99.0.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0	57	1501 - 0000	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
4.1.3.9.99.0.1.03.00.00	RECEITA DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO	0	221	1501 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.3.9.99.0.1.04.00.00	REC DE CONCESSOES/PERMISSOES - ARSBAN	0	55	1799 - 0000	8.095.000,00	0,00	593.410,37	3.089.206,38	5.005.793,62	38,16
4.1.3.9.99.0.3.00.00.00	OUTRAS DELEGAÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS - DI				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.3.9.99.0.3.01.00.00	RECEITA DE OUTORGA ONEROSA - DÍVIDA ATIVA	0	316	1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS				122.335.000,00	0,00	8.696,95	45.870,21	122.289.129,79	0,04
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				56.980.000,00	0,00	8.696,95	43.724,27	56.936.275,73	0,08
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.0.01.1.1.01.10.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	434	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				56.979.000,00	0,00	8.696,95	43.724,27	56.935.275,73	0,08
4.1.6.1.1.01.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				56.216.000,00	0,00	8.696,95	43.724,27	56.172.275,73	0,08
4.1.6.1.1.01.0.1.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				56.216.000,00	0,00	8.696,95	43.724,27	56.172.275,73	0,08
4.1.6.1.1.01.0.1.01.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAL				56.215.000,00	0,00	190,09	215,09	56.214.784,91	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.01.00	SERVICOS DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	59	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.02.00	SERVICO DE COMERCIALIZACAO DE MEDICAMENTOS	0	58	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.03.00	SERVIÇOS DE COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS, PERI	0	60	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.04.00	OUTROS SERVICOS COMERCIAIS	0	63	1501 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.06.00	SERVIÇOS DE VENDA DE EDITAIS	0	67	1501 - 0000	7.000,00	0,00	190,09	190,09	6.809,91	2,72
4.1.6.1.1.01.0.1.01.07.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	70	1501 - 0000	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.08.00	OUTROS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0	286	1802 - 0000	16.154.000,00	0,00	0,00	0,00	16.154.000,00	0,00
4.1.6.1.1.01.0.1.01.09.00	SERVIÇOS RECREATIVOS E CULTURAIS	0	71	1799 - 0000	50.000,00	0,00	0,00	25,00	49.975,00	0,05
4.1.6.1.1.01.0.1.29.00.00	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO	0	72	1501 - 0000	1.000,00	0,00	8.506,86	43.509,18	-42.509,18	4.350,92
4.1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO				400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVO				400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
4.1.6.1.1.02.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS	0	66	1501 - 0000	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.0.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				363.000,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.00.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				363.000,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.01.00.00	SERVIÇOS DE REGISTRO, CERTIFICAÇÃO E FISCAL				363.000,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00
4.1.6.1.1.03.0.1.01.01.00	SERVIÇOS DE VISTORIA DE VEÍCULOS	0	68	1501 - 0000	363.000,00	0,00	0,00	0,00	363.000,00	0,00
4.1.6.4.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS				355.000,00	0,00	0,00	2.145,94	352.854,06	0,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2025 A 31/05/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.6.4.1.00.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				355.000,00	0,00	0,00	2.145,94	352.854,06	0,60
4.1.6.4.1.01.0.0.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				355.000,00	0,00	0,00	2.145,94	352.854,06	0,60
4.1.6.4.1.01.0.1.00.00.00	RETORNO DE OPERAÇÕES, JUROS E ENCARGOS FINA				355.000,00	0,00	0,00	2.145,94	352.854,06	0,60
4.1.6.4.1.01.0.1.02.00.00	OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS	0	65	1501 - 0000	355.000,00	0,00	0,00	2.145,94	352.854,06	0,60
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00	0,00
4.1.6.9.0.00.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00	0,00
4.1.6.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS				65.000.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000.000,00	0,00
4.1.6.9.99.0.1.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	74	1501 - 0000	40.000.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000.000,00	0,00
4.1.6.9.99.0.2.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS - PRINCIPAL	0	73	1501 - 0000	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				2.931.074.882,63	68.017.954,87	190.056.291,09	991.816.861,88	2.007.275.975,62	33,07
4.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				1.856.208.882,63	55.748.213,81	109.035.190,60	590.464.402,20	1.321.492.694,24	30,88
4.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				609.477.000,00	35.712.108,64	63.400.243,31	291.956.299,76	353.232.808,88	45,25
4.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO				608.996.000,00	35.712.108,64	63.400.238,31	291.626.986,12	353.081.122,52	45,23
4.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				553.362.000,00	35.712.108,64	63.400.238,31	291.626.986,12	297.447.122,52	49,51
4.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				553.362.000,00	35.712.108,64	63.400.238,31	291.626.986,12	297.447.122,52	49,51
4.1.7.1.1.51.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0	75	1500 - 0000	553.362.000,00	35.712.108,64	63.400.238,31	291.626.986,12	297.447.122,52	49,51
4.1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				30.572.000,00	0,00	0,00	0,00	30.572.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				30.572.000,00	0,00	0,00	0,00	30.572.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0	284	1500 - 0000	30.572.000,00	0,00	0,00	0,00	30.572.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				25.062.000,00	0,00	0,00	0,00	25.062.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUN				25.062.000,00	0,00	0,00	0,00	25.062.000,00	0,00
4.1.7.1.1.51.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS	0	285	1500 - 0000	25.062.000,00	0,00	0,00	0,00	25.062.000,00	0,00
4.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE T				252.000,00	0,00	5,00	12.600,23	239.399,77	5,00
4.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMP. SOBRE A PROPR. TERRIT.RU				252.000,00	0,00	5,00	12.600,23	239.399,77	5,00
4.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	77	1500 - 0000	252.000,00	0,00	5,00	12.600,23	239.399,77	5,00
4.1.7.1.1.54.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				229.000,00	0,00	0,00	316.713,41	-87.713,41	138,30
4.1.7.1.1.54.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N				229.000,00	0,00	0,00	316.713,41	-87.713,41	138,30
4.1.7.1.1.54.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO N	0	89	1750 - 0000	229.000,00	0,00	0,00	316.713,41	-87.713,41	138,30
4.1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PEL				12.398.000,00	0,00	1.151.511,97	5.634.410,73	6.763.589,27	45,45
4.1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				12.398.000,00	0,00	1.151.511,97	5.634.410,73	6.763.589,27	45,45
4.1.7.1.2.52.1.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI				12.132.000,00	0,00	1.151.511,97	5.634.410,73	6.497.589,27	46,44
4.1.7.1.2.52.1.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	78	1704 - 0000	12.132.000,00	0,00	1.151.511,97	5.634.410,73	6.497.589,27	46,44
4.1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -				266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO -	0	272	1500 - 0000	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				159.958.000,00	0,00	13.748.865,73	60.514.120,43	99.443.879,57	37,83
4.1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				159.958.000,00	0,00	13.748.865,73	60.514.120,43	99.443.879,57	37,83
4.1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANU				93.708.000,00	0,00	7.810.954,32	38.616.079,54	55.091.920,46	41,21
4.1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENCAO				93.708.000,00	0,00	7.810.954,32	38.616.079,54	55.091.920,46	41,21
4.1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	ATENCAO BASICA	0	151	1600 - 0000	52.205.000,00	0,00	7.810.954,32	24.796.207,54	27.408.792,46	47,50
4.1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	ATENCAO BASICA	0	424	1604 - 0000	41.503.000,00	0,00	0,00	13.819.872,00	27.683.128,00	33,30
4.1.7.1.3.50.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				5.198.000,00	0,00	1.801.521,25	3.734.528,13	1.463.471,87	71,85
4.1.7.1.3.50.3.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - VIGILÂNC				5.198.000,00	0,00	1.801.521,25	3.734.528,13	1.463.471,87	71,85
4.1.7.1.3.50.3.1.01.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	0	153	1600 - 0000	5.198.000,00	0,00	1.801.521,25	3.734.528,13	1.463.471,87	71,85
4.1.7.1.3.50.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				5.229.000,00	0,00	457.040,84	2.285.204,20	2.943.795,80	43,70
4.1.7.1.3.50.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ASSISTÊN				5.229.000,00	0,00	457.040,84	2.285.204,20	2.943.795,80	43,70
4.1.7.1.3.50.4.1.01.00.00	ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	0	155	1600 - 0000	5.229.000,00	0,00	457.040,84	2.285.204,20	2.943.795,80	43,70
4.1.7.1.3.50.5.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				55.823.000,00	0,00	3.679.349,32	15.878.308,56	39.944.691,44	28,44
4.1.7.1.3.50.5.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - GESTÃO D				55.823.000,00	0,00	3.679.349,32	15.878.308,56	39.944.691,44	28,44
4.1.7.1.3.50.5.1.01.00.00	GESTAO DO SUS	0	154	1600 - 0000	271.000,00	0,00	0,00	0,00	271.000,00	0,00
4.1.7.1.3.50.5.1.02.00.00	COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM	0	447	1605 - 0000	55.552.000,00	0,00	3.679.349,32	15.878.308,56	39.673.691,44	28,58
4.1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				67.694.000,00	0,00	3.473.994,79	17.941.686,43	49.752.313,57	26,50
4.1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				67.694.000,00	0,00	3.473.994,79	17.941.686,43	49.752.313,57	26,50
4.1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO				67.694.000,00	0,00	3.473.994,79	17.941.686,43	49.752.313,57	26,50
4.1.7.1.4.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI				28.900.000,00	0,00	2.506.950,29	14.456.856,94	14.443.143,06	50,02
4.1.7.1.4.50.0.1.01.01.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCI	0	79	1550 - 0000	28.900.000,00	0,00	2.506.950,29	14.456.856,94	14.443.143,06	50,02
4.1.7.1.4.50.0.1.03.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				7.530.000,00	0,00	967.044,50	3.484.829,49	4.045.170,51	46,28
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE - PNAE				7.530.000,00	0,00	967.044,50	3.484.829,49	4.045.170,51	46,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2025 A 31/05/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.4.50.0.1.03.01.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	0	100	1552 - 0000	7.530.000,00	0,00	967.044,50	3.484.829,49	4.045.170,51	46,28
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A				31.264.000,00	0,00	0,00	0,00	31.264.000,00	0,00
4.1.7.1.4.50.0.1.04.00.01	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES A	0	270	1569 - 0000	31.264.000,00	0,00	0,00	0,00	31.264.000,00	0,00
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				11.237.000,00	0,00	0,00	1.169.567,91	10.067.432,09	10,41
4.1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00
4.1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAT	101	386	1542 - 0000	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				1.692.000,00	0,00	0,00	0,00	1.692.000,00	0,00
4.1.7.1.5.51.0.1.00.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIAO - VAAF	101	385	1541 - 0000	1.692.000,00	0,00	0,00	0,00	1.692.000,00	0,00
4.1.7.1.5.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				9.362.000,00	0,00	0,00	1.169.567,91	8.192.432,09	12,49
4.1.7.1.5.52.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO				9.362.000,00	0,00	0,00	1.169.567,91	8.192.432,09	12,49
4.1.7.1.5.52.1.0.10.00.00	TRANSF DO FUNDEB - COMPL UNIÃO - VAAR	101	430	1543 - 0000	9.362.000,00	0,00	0,00	1.169.567,91	8.192.432,09	12,49
4.1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.799.000,00	0,00	478.593,24	2.213.747,29	5.585.252,71	28,39
4.1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.799.000,00	0,00	478.593,24	2.213.747,29	5.585.252,71	28,39
4.1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL				7.799.000,00	0,00	478.593,24	2.213.747,29	5.585.252,71	28,39
4.1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	PAS - PROGRAMA DE ALFABETIZACAO SOLIDARIA	0	169	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	PETI - PROGRAMA DE ERRADICACAO TRABALHO INF	0	170	1669 - 0000	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	PAC - PROGRAMA DE ATENCAO A CRIANCA	0	171	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	AGENTE JOVEM	0	172	1660 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROGRAMA DE COMBATE A FOME	0	273	1660 - 0000	2.301.000,00	0,00	0,00	0,00	2.301.000,00	0,00
4.1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	OUTRAS TRANSF DO FNAS	0	173	1660 - 0000	5.489.000,00	0,00	478.593,24	2.213.747,29	3.275.252,71	40,33
4.1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE S				315.365.000,00	82.317,17	2.083.552,30	19.487.706,11	295.959.611,06	6,18
4.1.7.1.7.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O				0,00	0,00	5.267,21	1.322.946,46	-1.322.946,46	0,00
4.1.7.1.7.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O				0,00	0,00	5.267,21	1.322.946,46	-1.322.946,46	0,00
4.1.7.1.7.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O	0	237	1631 - 0000	0,00	0,00	5.267,21	1.322.946,46	-1.322.946,46	0,00
4.1.7.1.7.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	0	238	1570 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.52.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	0	101	1665 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.54.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				35.220.000,00	0,00	0,00	29.900,20	35.190.099,80	0,08
4.1.7.1.7.54.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				35.220.000,00	0,00	0,00	29.900,20	35.190.099,80	0,08
4.1.7.1.7.54.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	0	103	1700 - 0000	35.220.000,00	0,00	0,00	29.900,20	35.190.099,80	0,08
4.1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				280.143.000,00	82.317,17	2.078.285,09	18.134.859,45	262.090.457,72	6,47
4.1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO				274.143.000,00	82.317,17	2.078.285,09	18.134.859,45	256.090.457,72	6,61
4.1.7.1.7.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	241	1700 - 0000	274.142.000,00	82.317,17	2.078.285,09	18.134.859,45	256.089.457,72	6,61
4.1.7.1.7.99.0.1.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	104	1700 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.7.1.7.99.0.2.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO REC				6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.7.99.0.2.04.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVNIO DA UNIO-18	0	224	1700 - 0000	6.000.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M				459.749.000,00	0,00	23.368.600,42	171.963.507,26	287.785.492,74	37,40
4.1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				452.648.000,00	0,00	23.368.600,42	171.963.507,26	280.684.492,74	37,99
4.1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				452.648.000,00	0,00	23.368.600,42	171.963.507,26	280.684.492,74	37,99
4.1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				452.648.000,00	0,00	23.368.600,42	171.963.507,26	280.684.492,74	37,99
4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - ATENÇÃO				452.648.000,00	0,00	23.368.600,42	171.963.507,26	280.684.492,74	37,99
4.1.7.1.8.03.1.1.02.01.00	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	152	1600 - 0000	452.648.000,00	0,00	23.368.600,42	171.963.507,26	280.684.492,74	37,99
4.1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS SEMTAS-COVID 19				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.10.4.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTIN	0	102	1706 - 3110	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO				6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - CESSÃO ONE	0	411	1799 - 0000	6.101.000,00	0,00	0,00	0,00	6.101.000,00	0,00
4.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				212.531.882,63	19.953.788,00	1.329.828,84	19.583.356,28	212.902.314,35	8,42
4.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				182.585.882,63	0,00	33.184,24	132.736,96	182.453.145,67	0,07
4.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA				266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00
4.1.7.1.9.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERA	0	83	1500 - 0000	266.000,00	0,00	0,00	0,00	266.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2025 A 31/05/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.1.9.51.0.3.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO				182.319.882,63	0,00	33.184,24	132.736,96	182.187.145,67	0,07
4.1.7.1.9.51.0.3.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO - FE	0	85	1500 - 0000	132.319.882,63	0,00	33.184,24	132.736,96	132.187.145,67	0,10
4.1.7.1.9.51.0.3.02.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS FINANC. DA UNIAO FEX	0	84	1500 - 0000	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				20.946.000,00	19.953.788,00	1.296.644,60	19.450.619,32	21.449.168,68	47,56
4.1.7.1.9.57.0.1.00.00.00	TRANSFERENCIA ESPECIAL DA UNIAO				20.946.000,00	19.953.788,00	1.296.644,60	19.450.619,32	21.449.168,68	47,56
4.1.7.1.9.57.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	387	1706 - 3110	3.413.000,00	150.022,00	1.175.802,74	4.286.279,89	-723.257,89	120,30
4.1.7.1.9.57.0.1.02.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	428	1706 - 3110	17.533.000,00	2.703.766,00	0,00	0,00	20.236.766,00	0,00
4.1.7.1.9.57.0.1.04.00.00	TRANSFERÊNCIAS ESPECIAL DA UNIÃO	0	459	17063120 - 3120	0,00	17.100.000,00	120.841,86	15.164.339,43	1.935.660,57	88,68
4.1.7.1.9.60.0.0.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.60.0.1.00.00.00	TRANSFER DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC D				8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.60.0.1.10.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO UNIAO	0	425	1719 - 0000	8.000.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.00.00	TRANSF UNIAO LEI COMP 195/2022 - LEI PAULO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.01.00	TRANSF AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 A	0	443	1715 - 0000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.7.1.9.99.0.1.81.02.00	TRANSF AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 A	0	444	1716 - 0000	500.000,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	0,00
4.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FE				628.209.000,00	6.772.120,22	44.524.977,24	229.291.350,16	405.689.770,06	36,11
4.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS				464.217.000,00	6.372.120,22	44.524.977,24	191.785.449,15	278.803.671,07	40,75
4.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				365.927.000,00	0,00	28.398.206,78	142.787.316,91	223.139.683,09	39,02
4.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS				365.927.000,00	0,00	28.398.206,78	142.787.316,91	223.139.683,09	39,02
4.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	86	1500 - 0000	365.927.000,00	0,00	28.398.206,78	142.787.316,91	223.139.683,09	39,02
4.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA				97.908.000,00	6.122.400,28	16.006.560,37	48.453.662,26	55.576.738,02	46,58
4.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL				97.908.000,00	6.122.400,28	16.006.560,37	48.453.662,26	55.576.738,02	46,58
4.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - PRÓPRIO	0	87	1500 - 0000	97.908.000,00	6.122.400,28	16.006.560,37	48.453.662,26	55.576.738,02	46,58
4.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				382.000,00	249.719,94	120.210,09	544.469,98	87.249,96	86,19
4.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL				382.000,00	249.719,94	120.210,09	544.469,98	87.249,96	86,19
4.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0	88	1500 - 0000	382.000,00	249.719,94	120.210,09	544.469,98	87.249,96	86,19
4.1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS				14.459.000,00	0,00	0,00	35.929.135,62	-21.470.135,62	248,49
4.1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				14.459.000,00	0,00	0,00	35.929.135,62	-21.470.135,62	248,49
4.1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				14.459.000,00	0,00	0,00	35.929.135,62	-21.470.135,62	248,49
4.1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PR				14.459.000,00	0,00	0,00	35.929.135,62	-21.470.135,62	248,49
4.1.7.2.3.50.0.1.01.01.00	ATENÇÃO PRIMÁRIA	0	92	1621 - 0000	1.061.000,00	0,00	0,00	35.929.135,62	-34.868.135,62	3.386,35
4.1.7.2.3.50.0.1.01.02.00	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0	338	1621 - 0000	11.327.000,00	0,00	0,00	0,00	11.327.000,00	0,00
4.1.7.2.3.50.0.1.01.03.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	446	1621 - 0000	2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS				142.273.000,00	400.000,00	0,00	960.375,45	141.712.624,55	0,67
4.1.7.2.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				142.273.000,00	400.000,00	0,00	960.375,45	141.712.624,55	0,67
4.1.7.2.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				142.273.000,00	400.000,00	0,00	960.375,45	141.712.624,55	0,67
4.1.7.2.4.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTAD				142.273.000,00	400.000,00	0,00	960.375,45	141.712.624,55	0,67
4.1.7.2.4.99.0.1.01.01.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTA	0	110	1701 - 0000	34.000,00	400.000,00	0,00	0,00	434.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.02.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	109	1701 - 0000	0,00	0,00	0,00	481.250,00	-481.250,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.03.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	0	274	1701 - 0000	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.06.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	407	1710 - 0000	1.798.000,00	0,00	0,00	479.125,45	1.318.874,55	26,65
4.1.7.2.4.99.0.1.01.07.00	EMENDAS IMPOSITIVAS ESTADUAIS	0	413	1710 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.7.2.4.99.0.1.01.08.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTA	0	462	16320000 - 0000	37.441.000,00	0,00	0,00	0,00	137.441.000,00	0,00
4.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICA E/M				7.260.000,00	0,00	0,00	616.389,94	6.643.610,06	8,49
4.1.7.2.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO				7.260.000,00	0,00	0,00	616.389,94	6.643.610,06	8,49
4.1.7.2.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC				274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00
4.1.7.2.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC				274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00
4.1.7.2.8.02.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE REC	0	90	1500 - 0000	274.000,00	0,00	0,00	0,00	274.000,00	0,00
4.1.7.2.8.02.3.0.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI				6.986.000,00	0,00	0,00	616.389,94	6.369.610,06	8,82
4.1.7.2.8.02.3.1.00.00.00	COTA-PARTE ROYALTIES - COMPENSAÇÃO FINANCEI	0	91	1705 - 0000	6.986.000,00	0,00	0,00	616.389,94	6.369.610,06	8,82
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENT				1.283.000,00	5.497.620,84	36.000,00	192.611,12	6.588.009,72	2,84
4.1.7.3.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS - ESPECÍFICA				1.283.000,00	5.497.620,84	36.000,00	192.611,12	6.588.009,72	2,84
4.1.7.3.2.99.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DOS MUNICÍPIOS E				1.283.000,00	5.497.620,84	36.000,00	192.611,12	6.588.009,72	2,84
4.1.7.3.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS MUNI				1.283.000,00	5.497.620,84	36.000,00	192.611,12	6.588.009,72	2,84
4.1.7.3.2.99.0.1.01.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNI	0	311	1702 - 0000	179.000,00	0,00	36.000,00	45.000,00	134.000,00	25,14
4.1.7.3.2.99.0.1.03.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS MUNI	0	463	16330000 - 0000	1.104.000,00	5.497.620,84	0,00	147.611,12	6.454.009,72	2,24

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR

PERÍODO : 01/05/2025 A 31/05/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				15.100.000,00	0,00	900.000,00	950.000,00	14.150.000,00	6,29
4.1.7.4.0.00.1.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00	0,00
4.1.7.4.0.00.1.1.04.00.00.00	TRANSF DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	98	1703 - 0000	10.100.000,00	0,00	0,00	0,00	10.100.000,00	0,00
4.1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.000.000,00	0,00	900.000,00	950.000,00	4.050.000,00	19,00
4.1.7.4.1.01.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS				5.000.000,00	0,00	900.000,00	950.000,00	4.050.000,00	19,00
4.1.7.4.1.01.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - P				5.000.000,00	0,00	900.000,00	950.000,00	4.050.000,00	19,00
4.1.7.4.1.01.0.1.01.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS	0	96	1703 - 0000	5.000.000,00	0,00	900.000,00	950.000,00	4.050.000,00	19,00
4.1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				430.274.000,00	0,00	35.560.123,25	170.918.498,40	259.355.501,60	39,72
4.1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLI				430.274.000,00	0,00	35.560.123,25	170.918.498,40	259.355.501,60	39,72
4.1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				430.274.000,00	0,00	35.560.123,25	170.918.498,40	259.355.501,60	39,72
4.1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				430.274.000,00	0,00	35.560.123,25	170.918.498,40	259.355.501,60	39,72
4.1.7.5.1.50.0.1.01.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANU				430.274.000,00	0,00	35.560.123,25	170.918.498,40	259.355.501,60	39,72
4.1.7.5.1.50.0.1.01.01.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 70%	0	93	1540 - 0000	301.192.000,00	0,00	24.892.086,29	119.642.948,93	181.549.051,07	39,72
4.1.7.5.1.50.0.1.01.02.00.00	TRANSF. DE REC. FUNDEB - 30%	0	247	1540 - 0000	129.082.000,00	0,00	10.668.036,96	51.275.549,47	77.806.450,53	39,72
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				364.523.100,00	1.318.251,06	6.939.423,89	38.248.712,14	327.592.638,92	10,45
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDIC				43.222.000,00	0,00	3.579.192,78	19.186.215,50	24.035.784,50	44,39
4.1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS				43.222.000,00	0,00	3.579.192,78	19.186.215,50	24.035.784,50	44,39
4.1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				42.125.000,00	0,00	3.579.192,78	19.186.215,50	22.938.784,50	45,55
4.1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA				41.242.000,00	0,00	3.579.192,78	19.186.215,50	22.055.784,50	46,52
4.1.9.1.1.01.0.1.01.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -				41.242.000,00	0,00	3.579.192,78	19.186.215,50	22.055.784,50	46,52
4.1.9.1.1.01.0.1.01.01.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO	0	120	1752 - 0000	39.172.000,00	0,00	3.501.531,25	18.145.108,76	21.026.891,24	46,32
4.1.9.1.1.01.0.1.01.02.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0	122	1501 - 0000	257.000,00	0,00	53.766,65	964.975,71	-707.975,71	375,48
4.1.9.1.1.01.0.1.01.03.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA	0	167	1799 - 0000	1.533.000,00	0,00	23.894,88	76.131,03	1.456.868,97	4,97
4.1.9.1.1.01.0.1.01.04.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB	0	315	1759 - 0000	280.000,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.3.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA -				883.000,00	0,00	0,00	0,00	883.000,00	0,00
4.1.9.1.1.01.0.3.01.00.00.00	MULTA URBANÍSTICA - SEMURB - DÍVIDA ATIVA	0	317	1759 - 0000	883.000,00	0,00	0,00	0,00	883.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.0.0.00.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS				97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.0.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.1.00.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS				97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
4.1.9.1.1.06.1.1.01.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	0	121	1759 - 0000	97.000,00	0,00	0,00	0,00	97.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.0.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRAS				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.1.1.14.0.1.00.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO DE TRANSITO R	0	226	1752 - 0000	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS				2.212.100,00	38.835,15	126.678,82	1.162.479,73	1.088.455,42	51,64
4.1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES				1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES				1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL				1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.1.99.1.1.01.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0	126	1501 - 0000	1.800.000,00	0,00	0,00	0,00	1.800.000,00	0,00
4.1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00	RESTITUIÇÕES				412.100,00	38.835,15	126.678,82	1.162.479,73	-711.544,58	257,79
4.1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				412.100,00	38.835,15	126.678,82	1.162.479,73	-711.544,58	257,79
4.1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL				51.000,00	38.835,15	126.508,41	488.708,48	-398.873,33	544,01
4.1.9.2.2.99.0.1.01.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0	127	1500 - 0000	0,00	15.742,38	75.007,19	128.056,83	-112.314,45	813,45
4.1.9.2.2.99.0.1.07.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	283	1799 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.11.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	301	1501 - 0000	1.000,00	0,00	12.494,74	263.637,36	-262.637,36	26.363,74
4.1.9.2.2.99.0.1.12.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	310	1552 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.13.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	309	1799 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.14.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	306	1660 - 0000	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.15.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	363	1665 - 0000	1.000,00	23.092,77	0,00	0,00	24.092,77	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.16.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	364	1660 - 0000	0,00	0,00	567,55	18.523,54	-18.523,54	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.17.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	408	1500 - 0000	0,00	0,00	16.837,76	49.114,55	-49.114,55	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.18.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	449	1759 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.0.1.19.00.00.00	RESTITUICAO COMPLEMENTO PISO ENFERMAGEM	0	458	1605 - 0000	0,00	0,00	21.601,17	29.376,20	-29.376,20	0,00
4.1.9.2.2.99.1.0.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				361.100,00	0,00	170,41	673.771,25	-312.671,25	186,59
4.1.9.2.2.99.1.1.00.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES				361.100,00	0,00	170,41	673.771,25	-312.671,25	186,59
4.1.9.2.2.99.1.1.18.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	431	1751 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.1.9.2.2.99.1.1.19.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	433	1706 - 3110	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

**BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO**

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL

DO, ARSBAN, ALIMENTAR

PERÍODO : 01/05/2025 A 31/05/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.1.9.2.2.99.1.1.20.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	437	1800 - 0000	202.000,00	0,00	0,00	6.505,50	195.494,50	3,22
4.1.9.2.2.99.1.1.21.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	435	1801 - 0000	152.000,00	0,00	170,41	667.265,75	-515.265,75	438,99
4.1.9.2.2.99.1.1.22.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0	438	1802 - 0000	5.100,00	0,00	0,00	0,00	5.100,00	0,00
4.1.9.9.0.00.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				319.089.000,00	1.279.415,91	3.233.552,29	17.900.016,91	302.468.399,00	5,59
4.1.9.9.0.00.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				319.089.000,00	1.279.415,91	3.233.552,29	17.900.016,91	302.468.399,00	5,59
4.1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				19.183.000,00	0,00	941.577,45	5.600.105,10	13.582.894,90	29,19
4.1.9.9.0.03.0.1.00.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER				19.183.000,00	0,00	941.577,45	5.600.105,10	13.582.894,90	29,19
4.1.9.9.0.03.0.1.01.00.00	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GER	0	149	1799 - 0000	19.183.000,00	0,00	941.577,45	5.600.105,10	13.582.894,90	29,19
4.1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.605.000,00	0,00	1.172.830,25	5.239.652,97	2.365.347,03	68,90
4.1.9.9.9.12.1.0.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.605.000,00	0,00	1.172.830,25	5.239.652,97	2.365.347,03	68,90
4.1.9.9.9.12.1.1.00.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT				7.605.000,00	0,00	1.172.830,25	5.239.652,97	2.365.347,03	68,90
4.1.9.9.9.12.1.1.01.00.00	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA AT	0	132	1799 - 0000	7.605.000,00	0,00	1.172.830,25	5.239.652,97	2.365.347,03	68,90
4.1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS				292.301.000,00	1.279.415,91	1.119.144,59	7.060.258,84	286.520.157,07	2,40
4.1.9.9.9.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB				13.423.000,00	0,00	1.019.003,85	6.357.076,79	7.065.923,21	47,36
4.1.9.9.9.99.1.4.00.00.00	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB				13.423.000,00	0,00	1.019.003,85	6.357.076,79	7.065.923,21	47,36
4.1.9.9.9.99.1.4.05.00.00	OUTROS SERVIÇOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E J	0	119	1501 - 0000	13.423.000,00	0,00	1.019.003,85	6.357.076,79	7.065.923,21	47,36
4.1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS				278.878.000,00	1.279.415,91	100.140,74	703.182,05	279.454.233,86	0,25
4.1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL				127.300.000,00	1.279.415,91	14.968,08	211.060,74	128.368.355,17	0,16
4.1.9.9.9.99.2.1.01.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	133	1501 - 0000	70.000.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	410	1501 - 0000	50.000.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.1.03.00.00	OUTRAS RECEITAS - DOACOES	0	222	1799 - 0000	7.300.000,00	1.169.230,20	9.566,29	38.293,33	8.430.936,87	0,45
4.1.9.9.9.99.2.1.04.00.00	OUTRAS RECEITAS	0	134	1500 - 0000	0,00	110.185,71	5.401,79	172.767,41	-62.581,70	156,80
4.1.9.9.9.99.2.2.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTA E JUROS				150.000.000,00	0,00	37.184,48	187.925,48	149.812.074,52	0,13
4.1.9.9.9.99.2.2.01.00.00	OUTRAS MULTAS	0	124	1501 - 0000	80.000.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000.000,00	0,00
4.1.9.9.9.99.2.2.02.00.00	OUTRAS MULTAS	0	196	1501 - 0000	70.000.000,00	0,00	37.184,48	187.925,48	69.812.074,52	0,27
4.1.9.9.9.99.2.3.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA				1.578.000,00	0,00	47.988,18	304.195,83	1.273.804,17	19,28
4.1.9.9.9.99.2.3.01.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	0	131	1501 - 0000	1.578.000,00	0,00	47.988,18	304.195,83	1.273.804,17	19,28
4.2.0.0.0.00.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				17.228.000,00	0,00	166.584,82	376.721,38	16.851.278,62	2,19
4.2.1.0.0.00.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
4.2.1.1.0.00.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO				8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
4.2.1.1.2.0.00.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.00.1.1.01.00.00	OPERAC.D.CRED.INTERNAS CONTRATUAIS	0	138	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS DE ESTADOS/DF				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.52.0.1.01.01.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	135	1754 - 0000	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.0.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.2.54.0.1.01.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMA	0	136	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTER				1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.1.1.9.99.0.1.01.00.00	OUTRAS OPERCREDITO INTERNAS RELAT PROG DE	0	137	1754 - 0000	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
4.2.2.0.0.00.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS				1.578.000,00	0,00	60.621,76	138.911,09	1.439.088,91	8,80
4.2.2.1.0.00.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS				1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
4.2.2.1.3.00.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES				1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI				1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
4.2.2.1.3.01.0.1.01.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRI	0	139	1755 - 0000	1.210.000,00	0,00	0,00	0,00	1.210.000,00	0,00
4.2.2.2.0.00.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				368.000,00	0,00	60.621,76	138.911,09	229.088,91	37,75
4.2.2.2.1.00.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS				368.000,00	0,00	60.621,76	138.911,09	229.088,91	37,75
4.2.2.2.1.01.0.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL				368.000,00	0,00	60.621,76	138.911,09	229.088,91	37,75
4.2.2.2.1.01.0.1.00.00.00	ALIEAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL - EXC	0	140	1755 - 0000	368.000,00	0,00	60.621,76	138.911,09	229.088,91	37,75
4.2.4.0.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				15.424.000,00	0,00	0,00	0,00	15.424.000,00	0,00
4.2.4.1.0.00.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES				15.424.000,00	0,00	0,00	0,00	15.424.000,00	0,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO

Tipo: Analítico

INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR

PERÍODO : 01/05/2025 A 31/05/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICAS DE ES				14.424.000,00	0,00	0,00	0,00	14.424.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO				14.424.000,00	0,00	0,00	0,00	14.424.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.077.000,00	0,00	0,00	0,00	1.077.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				1.077.000,00	0,00	0,00	0,00	1.077.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.1.1.01.00.00	ATENÇÃO BÁSICA	0	289	1601 - 0000	1.077.000,00	0,00	0,00	0,00	1.077.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.2.1.01.00.00	ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0	290	1601 - 0000	11.276.000,00	0,00	0,00	0,00	11.276.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - DESTINAD				2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.2.4.1.1.51.4.1.01.00.00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0	291	1601 - 0000	2.071.000,00	0,00	0,00	0,00	2.071.000,00	0,00
4.2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.2.4.1.9.51.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO				1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.2.4.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	0	457	1706 - 3110	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				218.000,00	0,00	105.963,06	237.810,29	-19.810,29	109,09
4.2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				218.000,00	0,00	105.963,06	237.810,29	-19.810,29	109,09
4.2.9.0.0.00.1.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL				218.000,00	0,00	105.963,06	237.810,29	-19.810,29	109,09
4.2.9.0.0.00.1.1.00.00.00	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL				218.000,00	0,00	105.963,06	237.810,29	-19.810,29	109,09
4.2.9.0.0.00.1.1.03.00.00	RECEITA PROVENIENTE DE DEPOSITOS JUDICIAIS	0	220	1757 - 0000	218.000,00	0,00	105.963,06	237.810,29	-19.810,29	109,09
4.7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS				406.975.500,00	0,00	36.085.615,20	179.000.202,72	227.975.297,28	43,98
4.7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIA				215.075.500,00	0,00	17.504.743,96	92.563.809,14	122.511.690,86	43,04
4.7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS				215.075.500,00	0,00	17.504.743,96	92.563.809,14	122.511.690,86	43,04
4.7.2.1.5.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				208.007.500,00	0,00	16.831.448,46	89.263.765,95	118.743.734,05	42,91
4.7.2.1.5.02.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFIC				134.443.100,00	0,00	11.060.468,62	60.986.891,76	73.456.208,24	45,36
4.7.2.1.5.02.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO				134.443.100,00	0,00	11.060.468,62	60.986.891,76	73.456.208,24	45,36
4.7.2.1.5.02.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRI				134.443.100,00	0,00	11.060.468,62	60.986.891,76	73.456.208,24	45,36
4.7.2.1.5.02.1.1.01.00.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO FUNCAPRE				82.520.200,00	0,00	7.509.772,93	40.895.433,69	41.624.766,31	49,56
4.7.2.1.5.02.1.1.01.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA - F	0	141	1800 - 0000	80.900.000,00	0,00	7.454.042,34	40.602.806,54	40.297.193,46	50,19
4.7.2.1.5.02.1.1.01.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	374	1800 - 0000	968.000,00	0,00	0,00	0,00	968.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.01.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERV TIVO - NATALPREV- FUN	0	376	1800 - 0000	207.200,00	0,00	13.894,93	68.486,06	138.713,94	33,05
4.7.2.1.5.02.1.1.01.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNC	0	377	1800 - 0000	177.000,00	0,00	15.711,12	76.409,97	100.590,03	43,17
4.7.2.1.5.02.1.1.01.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	378	1800 - 0000	177.000,00	0,00	13.962,31	86.609,06	90.390,94	48,93
4.7.2.1.5.02.1.1.01.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	402	1800 - 0000	91.000,00	0,00	12.162,23	61.122,06	29.877,94	67,17
4.7.2.1.5.02.1.1.02.00.00	CONTRIB. PATRONAL SERVIDOR ATIVO - FUNFIPRE				51.922.900,00	0,00	3.550.695,69	20.091.458,07	31.831.441,93	38,69
4.7.2.1.5.02.1.1.02.01.00	CONTRIB PATRONAL SERV ATIVO - PREFEITURA F	0	142	1801 - 0000	48.500.000,00	0,00	3.533.209,11	19.974.259,97	28.525.740,03	41,18
4.7.2.1.5.02.1.1.02.02.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CÂMARA MUN -	0	379	1801 - 0000	2.830.000,00	0,00	0,00	0,00	2.830.000,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.03.00	CONTRIB. PATRONAL - SERV ATIVO - URBANA - F	0	380	1801 - 0000	26.300,00	0,00	2.596,65	14.584,15	11.715,85	55,45
4.7.2.1.5.02.1.1.02.04.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - NATALPREV- F	0	381	1801 - 0000	289.000,00	0,00	3.123,96	14.804,40	274.195,60	5,12
4.7.2.1.5.02.1.1.02.05.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - ARSBAN- FUNF	0	382	1801 - 0000	53.600,00	0,00	0,00	0,00	53.600,00	0,00
4.7.2.1.5.02.1.1.02.06.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - FUNCARTE- FU	0	383	1801 - 0000	122.000,00	0,00	9.380,03	54.702,00	67.298,00	44,84
4.7.2.1.5.02.1.1.02.07.00	CONTRIB. PATRONAL SERV ATIVO - CEDIDOS - FU	0	401	1801 - 0000	102.000,00	0,00	2.385,94	33.107,55	68.892,45	32,46
4.7.2.1.5.03.0.0.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				255.400,00	0,00	10.154,90	49.772,50	205.627,50	19,49
4.7.2.1.5.03.0.1.00.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				100.200,00	0,00	10.154,90	49.772,50	50.427,50	49,67
4.7.2.1.5.03.0.1.01.00.00	CPSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				100.200,00	0,00	10.154,90	49.772,50	50.427,50	49,67
4.7.2.1.5.03.0.1.01.02.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNCAPRE	0	418	1800 - 0000	19.200,00	0,00	1.743,32	8.544,59	10.655,41	44,50
4.7.2.1.5.03.0.1.01.03.00	CPSS - PARCELAMENTOS - CAMARA FUNFIPRE	0	419	1801 - 0000	81.000,00	0,00	8.411,58	41.227,91	39.772,09	50,90
4.7.2.1.5.03.0.2.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS				155.200,00	0,00	0,00	0,00	155.200,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.01.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - PREFEITURA FU	0	416	1800 - 0000	152.000,00	0,00	0,00	0,00	152.000,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.02.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNCAPR	0	417	1800 - 0000	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
4.7.2.1.5.03.0.2.03.00.00	CPSS - PARC-MULTAS E JUROS - CAMARA FUNFIPR	0	420	1801 - 0000	2.100,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00	0,00
4.7.2.1.5.51.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO				73.309.000,00	0,00	5.760.824,94	28.227.101,69	45.081.898,31	38,50
4.7.2.1.5.51.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				73.309.000,00	0,00	5.760.824,94	28.227.101,69	45.081.898,31	38,50
4.7.2.1.5.51.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - ORIUNDA DE				72.086.000,00	0,00	5.705.513,97	27.956.585,53	44.129.414,47	38,78
4.7.2.1.5.51.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS PRINCIPAL				72.086.000,00	0,00	5.705.513,97	27.956.585,53	44.129.414,47	38,78
4.7.2.1.5.51.1.1.01.01.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - PREFEITURA	0	403	1800 - 0000	70.672.000,00	0,00	5.574.888,59	27.315.096,61	43.356.903,39	38,65
4.7.2.1.5.51.1.1.01.02.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	397	1800 - 0000	404.000,00	0,00	37.380,32	184.617,18	219.382,82	45,70
4.7.2.1.5.51.1.1.01.03.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS - CAMARA	0	415	1801 - 0000	1.010.000,00	0,00	93.245,06	456.871,74	553.128,26	45,23

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA ULISSES CALDAS, 81

NATAL - RN

08432324900 - 08.241.747/0001-43

www.natal.rn.gov.br

BALANCETE DA RECEITA
EXERCÍCIO: 2025 - BALANÇO
Tipo: Analítico
INSTITUIÇÕES : URBANA, PM NATAL, PROCON,
NATALPREV, FENAT, FUNCARTE, CAMARA MUNICIPAL
DO, ARSBAN, ALIMENTAR
PERÍODO : 01/05/2025 A 31/05/2025

RECEITA	DESCRIÇÃO	CP	REDUZ	REC	PREVISTO	PREV.ADIC.	ARRECADADO	ARREC. ANO	DIFERENÇA	Perc
4.7.2.1.5.51.1.2.00.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR				1.223.000,00	0,00	55.310,97	270.516,16	952.483,84	22,12
4.7.2.1.5.51.1.2.01.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	421	1800 - 0000	606.000,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00	0,00
4.7.2.1.5.51.1.2.02.00.00	CPSSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JUR	0	423	1800 - 0000	606.000,00	0,00	55.310,97	270.516,16	335.483,84	44,64
4.7.2.1.5.51.1.2.03.00.00	CPSS PATRONAL - PARCELAMENTOS MULTAS E JURO	0	422	1801 - 0000	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
4.7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADO				7.068.000,00	0,00	673.295,50	3.300.043,19	3.767.956,81	46,69
4.7.2.1.8.02.0.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - ESPECÍFICO DE EST/D				7.068.000,00	0,00	673.295,50	3.300.043,19	3.767.956,81	46,69
4.7.2.1.8.02.1.0.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - DO SERVIDOR CIVIL				7.068.000,00	0,00	673.295,50	3.300.043,19	3.767.956,81	46,69
4.7.2.1.8.02.1.1.00.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL				7.068.000,00	0,00	673.295,50	3.300.043,19	3.767.956,81	46,69
4.7.2.1.8.02.1.1.01.00.00	CPSSS - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	0	175	1800 - 0000	7.068.000,00	0,00	673.295,50	3.300.043,19	3.767.956,81	46,69
4.7.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARI				191.900.000,00	0,00	18.580.871,24	86.436.393,58	105.463.606,42	45,04
4.7.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES				191.900.000,00	0,00	18.580.871,24	86.436.393,58	105.463.606,42	45,04
4.7.9.9.9.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COMPLEMENTO				191.900.000,00	0,00	18.580.871,24	86.436.393,58	105.463.606,42	45,04
4.7.9.9.9.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F				191.900.000,00	0,00	18.580.871,24	86.436.393,58	105.463.606,42	45,04
4.7.9.9.9.01.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F				191.900.000,00	0,00	18.580.871,24	86.436.393,58	105.463.606,42	45,04
4.7.9.9.9.01.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS COMPLEMENTO DA F	0	177	1801 - 0000	191.900.000,00	0,00	18.580.871,24	86.436.393,58	105.463.606,42	45,04
9.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA				-203.619.400,00	0,00	-21.585.044,09	-96.743.093,80	-106.876.306,20	47,51
9.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE				-203.619.400,00	0,00	-21.585.044,09	-96.743.093,80	-106.876.306,20	47,51
9.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUCAO DA REC. DE TRANSF. CORRENTE				-203.619.400,00	0,00	-21.585.044,09	-96.743.093,80	-106.876.306,20	47,51
9.1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUTORAS DIVERSAS				-110.776.000,00	0,00	-12.680.048,65	-58.327.917,15	-52.448.082,85	52,65
9.1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.TRANSFERENCIA DA UNIAO				-110.722.800,00	0,00	-12.680.048,65	-58.327.917,15	-52.394.882,85	52,68
9.1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	(R) DED.REC. DE PARTIC. NA REC. DA UNIÃO				-110.672.400,00	0,00	-12.680.047,65	-58.325.397,13	-52.347.002,87	52,70
9.1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FUNDO PARTIC. DOS MUNIC FPM				-110.672.400,00	0,00	-12.680.047,65	-58.325.397,13	-52.347.002,87	52,70
9.1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC.FPM - COTA MENSAL FUNDEB	109	143	1500 - 0000	-110.672.400,00	0,00	-12.680.047,65	-58.325.397,13	-52.347.002,87	52,70
9.1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A P				-50.400,00	0,00	-1,00	-2.520,02	-47.879,98	5,00
9.1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB				-50.400,00	0,00	-1,00	-2.520,02	-47.879,98	5,00
9.1.7.1.1.52.0.1.01.00.00	(R) DEDUCOES DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	109	144	1500 - 0000	-50.400,00	0,00	-1,00	-2.520,02	-47.879,98	5,00
9.1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	(R)DEDU.REC. - ICMS/DESON / LC 87/96				-53.200,00	0,00	0,00	0,00	-53.200,00	0,00
9.1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO I				-53.200,00	0,00	0,00	0,00	-53.200,00	0,00
9.1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	(R) DEDCOES DA RECEITA LC 87/96 - FUNDEB	109	179	1500 - 0000	-53.200,00	0,00	0,00	0,00	-53.200,00	0,00
9.1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC.P/FORM.FUNDEF-TRANSF.INTERGOVE				-92.843.400,00	0,00	-8.904.995,44	-38.415.176,65	-54.428.223,35	41,38
9.1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -TRANSF.ESTADO				-92.843.400,00	0,00	-8.904.995,44	-38.415.176,65	-54.428.223,35	41,38
9.1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	(R)DEDUC.REC. DE TRANSFERENCIA DOS ESTADOS				-73.185.400,00	0,00	-5.679.641,35	-28.557.463,28	-44.627.936,72	39,02
9.1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. -ICMS				-73.185.400,00	0,00	-5.679.641,35	-28.557.463,28	-44.627.936,72	39,02
9.1.7.2.1.50.0.1.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB-ICMS	109	145	1500 - 0000	-73.185.400,00	0,00	-5.679.641,35	-28.557.463,28	-44.627.936,72	39,02
9.1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPVA				-19.581.600,00	0,00	-3.201.312,07	-9.690.732,45	-9.890.867,55	49,49
9.1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB-IPVA				-19.581.600,00	0,00	-3.201.312,07	-9.690.732,45	-9.890.867,55	49,49
9.1.7.2.1.51.0.1.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO DO FUNDEB-IPVA	109	147	1500 - 0000	-19.581.600,00	0,00	-3.201.312,07	-9.690.732,45	-9.890.867,55	49,49
9.1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÃO COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS				-76.400,00	0,00	-24.042,02	-166.980,92	90.580,92	218,56
9.1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	(R)DEDUC.REC. IPI EXP.				-76.400,00	0,00	-24.042,02	-166.980,92	90.580,92	218,56
9.1.7.2.1.52.0.1.01.00.00	(R)DEDUC.REC. P/FORMACAO FUNDEB-IPI EXP.	109	148	1500 - 0000	-76.400,00	0,00	-24.042,02	-166.980,92	90.580,92	218,56
TOTAL					5.298.687.582,63	128.625.197,31	346.618.533,66	1.969.264.158,68	3.458.048.621,26	36,28

Paulo Eduardo da Costa Freire
Prefeito

João Maria Venâncio dos Santos
Contador Geral do Município

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº. 032/2025/GP/NATALPREV, 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DO NATALPREV, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 em seus artigos 7º e 117º, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço para órgão públicos.

RESOLVE:

Art. 2º Designar a servidora Verônica Pinheiro da Silva, matrícula nº 167441-9, como Fiscal do Contrato nº 001/2025, Processo Administrativo Eletrônico – PAE nº 20250051381, firmado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município do Natal – NATALPREV e a empresa G TRIGUEIRO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA EPP, CNPJ nº 08.336.975/0001-05, que tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO EM GESTÃO DE INFORMAÇÕES, ENVOLVENDO TECNOLOGIAS DE LICENÇA E USO DE SOFTWARE, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE BANCO DE DADOS, ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÕES ALÉM DE CUSTOMIZAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO que ora celebram entre si.

Art. 3º Designar também o servidor Gerdean Tomaz Dantas, matrícula nº 177737-2 para exercer a função de Fiscal Substituto nas ausências e impedimento do Fiscal titular.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

De-se ciência e cumpra-se.

Thiago Costa Marreiros

Presidente – NATALPREV

*PORTARIA Nº 043/2025-GP/NATALPREV, DE *05 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DO NATAL – NATALPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, em conformidade com o artigo 19, inciso VIII da Lei Complementar nº 110, de 24 de junho de 2009 e tendo em vista o que consta no Processo nº 20250803022 – NATALPREV, de 05/06/2025

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder o benefício de Pensão Previdenciária Provisória, nos termos do Art. 39, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 063, de 11 de outubro de 2005, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216, de 29 de junho de 2022, com publicação no Diário Oficial do Município em 30 de junho de 2022, em favor de JOSÉ NILSON DA CUNHA, inscrito no CPF nº 088.708.884-87, em virtude de ter preenchido os requisitos do artigo 9º, inciso I, §1º, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, na qualidade de cônjuge da servidora municipal aposentada ANA LÚCIA CORCINO DA SILVEIRA CUNHA, *matrícula nº 132.604-6, ocupante do Cargo de Professora, N2-F, falecida em 28 de maio de 2025, com valor correspondente a 70% (50% + 20%) da totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pela segurada aposentada na data anterior à data do óbito, nos termos do Art. 38, incisos I e VII, da Lei Complementar Municipal nº 063/05, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 216/22.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENEFICIÁRIOS / PENSIONISTAS

TIPO DE PENSÃO

JOSÉ NILSON DA CUNHA

PENSÃO PROVISÓRIA

Thiago Costa Marreiros

PRESIDENTE – NATALPREV

*Republicado por incorreção, publicado no DOM em 09/06/2025, pág. 07.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 63/2025 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor RODRIGO DA SILVA LIMA, matrícula nº 43.421-3 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 15 (quinze) dias da Senhora VALÉRIA VARELA DA SILVA, matrícula nº 42.360-2, na data de 23 de junho a 07 de julho de 2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 06 de junho de 2025.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 015/25

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20250190802

OBJETO: Aquisição de certificado digital

NOME DO CREDOR: CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS-CNPJ: 31.014.048/0001-82

ENDEREÇO: Avenida Prudente de Moraes, 6521 - Loja 01 - Candelária - Natal/RN - CEP 59065-305

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código de Atividade: 15.122.001.2-296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Sub Elemento: 17 – Material de processamentos de dados

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 7

Reduzido: 13399

Valor: R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais.)

Natal, 10 de junho de 2025

Alvamar Silva do Vale- Diretor Presidente

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 014/25

É dispensado a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, Contratação Direta – Valor abaixo do limite legal para Licitação Dispensável - possibilidade legal – Aplicação do novo estatuto Jurídico das Empresas Estatais – Artigo 29º, Inciso II da Lei nº 13.303/2016, conforme parecer exarado no processo.

Nº DO PROCESSO: 20250454613

OBJETO: Aquisição materiais elétricos e hidráulicos,

NOME DO CREDOR: Eletrocenter material elétrico e construção caico Ltda

CNPJ: 24.523.276/0001-12

ENDEREÇO: R AUGUSTO MONTEIRO, 519 - Térreo - Centro - Caico/RN - CEP 59.300-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Código de Atividade: 15.122.001.2 - 296 – Manutenção e Funcionamento da URBANA

Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.3.0 - Material de Consumo

Fonte de Recursos:15000000

Anexo: 7

Reduzido: 13399

Sub Elemento: 24 – Material para manutenção de Bens e Imóveis

Valor: R\$ 7.207,80 (sete mil, duzentos e sete reais e oitenta centavos.)

Sub Elemento: 26 – Material elétrico e hidráulico

Valor: R\$ 4.433,20 (quatro mil, quatrocentos e trinta e tres reais e vinte centavos.)

Natal, 09 de junho de 2025

Alvamar Silva do Vale- Diretor Presidente

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 16/2025

A Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN, localizada na Rua da Conceição, 615, Cidade Alta – Natal/RN, Email: arsban.adm@gmail.com, telefones: (84) 3232-3398 / 3232 3399, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da pesquisa mercadológica, para 12 (doze) meses, abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 16/2025 – Processo 20250807176

OBJETO: Aquisição de 01 móvel/balcão feito sob medida, em MDF, para acomodar o fogão cooktop elétrico por indução, da ARSBAN. A aquisição inclui a fabricação, entrega, instalação e assistência técnica durante o prazo de garantia, do móvel sob medida.

A Pesquisa terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

As informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço citado, no horário de 8h00min às 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação permanente.

Natal (RN), 10 de junho de 2025.

Esdras Alves de Queiroz-Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro

MAT. 73.330-7

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILA ARAUJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LARGATIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 17, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 85 do Regimento Interno deste Poder Legislativo,

CONSIDERANDO o procedimento previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Natal na Subseção II, artigo 85 e o requerimento devidamente assinado pelos parlamentares; CONSIDERANDO que foi definido pelos membros da CEI na reunião ocorrida no 10 de junho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar dentre os membros titulares da COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO destinada a investigar reiteradas negativas ilegais em custear e fornecer o integral tratamento as pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) pelas operadoras de planos de saúde que funcionam no Município de Natal, o presidente, vice-presidente e relator, na forma que segue:

Membros Titulares:

Vereador Kleber Fernandes - Presidente

Vereador Daniel Santiago – Vice-Presidente

Vereador Tercio Tinoco – Relator
 Vereadora Thabata Pimenta – Membro
 Ver. Herbeth Sena - Membro
 Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
 Presidência da Câmara Municipal de Natal, 10 de junho de 2025.
 Vereador ERIKO JÁCOME
 Presidente

ATO DA MESA DIRETORA Nº 06, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
 CONSIDERANDO a necessidade de garantir a estabilidade e o pleno funcionamento dos sistemas de internet e da TV Câmara, essenciais para a transparência, publicidade e participação popular nas atividades legislativas desenvolvidas no Plenário;
 CONSIDERANDO os episódios recentes de instabilidade e quedas nos sinais de internet e transmissão, que têm comprometido a realização de sessões com transmissão ao vivo e a correta inserção dos links no sistema oficial e no canal da TV Câmara no YouTube;
 CONSIDERANDO que a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos responsáveis pela transmissão institucional é imprescindível para assegurar a regularidade das atividades parlamentares com observância aos princípios da publicidade e da eficiência administrativa (art. 37, caput, da Constituição Federal);
 RESOLVE:
 Art. 1º Ficam suspensas as atividades legislativas no Plenário da Câmara Municipal de Natal, no dia 12 de junho de 2025, até as 13 (treze) horas, para realização de manutenção técnica nos sistemas de internet e transmissão da TV Câmara.
 Art. 2º A suspensão prevista no artigo anterior restringe-se às atividades no Plenário, não se aplicando aos demais setores administrativos da Casa.
 Art. 3º Findo o prazo previsto no art. 1º, as atividades legislativas poderão ser retomadas normalmente, observada a programação regimental.
 Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Mesa Diretora da Câmara Municipal de Natal, 10 de junho de 2025.
 Vereador ERIKO JÁCOME
 Presidente
 Vereador KLEBER FERNANDES
 Primeiro Secretário
 Vereador CAMILA ARAÚJO
 Segunda Secretária

LEI PROMULGADA Nº 818/2025

Disciplina as operações de carga e descarga para veículos do tipo picape leve no âmbito do município do Natal e dá outras providências.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 22, Inciso XVI, da Lei Orgânica do Município do Natal, e pelo Artigo 238, § 9º da Resolução nº 532/24 – Regimento Interno – PROMULGA a seguinte Lei:
 Art. 1º Esta Lei tem por objeto disciplinar as operações de carga e descarga realizadas por picapes leves (veículos de fretamento) no âmbito do Município do Natal.
 Art. 2º As áreas com sinalização de carga e descarga são exclusivas para os veículos desta destinação, os quais deverão se utilizar de pintura e/ou adesivos que propiciem a fácil identificação pelo agente fiscalizador.
 §1º As operações referidas no caput deste artigo ficam permitidas somente nas vagas nos locais devidamente autorizados e sinalizados pelo Poder Público.
 §2º Fica estabelecido o horário das 08h até 18h, de segunda a sexta-feira, e das 08h até 14h no sábado, para carga e descarga de mercadorias, nas áreas indicadas na sinalização para esse fim, podendo após esse horário a mesma ser utilizada como estacionamento comum.
 Art. 3º A STTU deverá fazer estudos técnicos para disponibilizar e demarcar vagas destinadas às operações de carga e descarga no âmbito de sua circunscrição, de acordo com as demandas da população.
 §1º Deve ser observado o limite máximo de até 5 (cinco) vagas destinadas às operações de carga e descarga por quarteirão, devendo-se considerar, para fins de aferição de tal quantificação, os dois lados da via pública.
 §2º Nas áreas em que houver a disponibilização de mais de uma vaga para operações de carga e descarga, a segunda vaga e as subsequentes poderão ser utilizadas como local de estacionamento pelos veículos referidos no art. 1º desta Lei.
 Art. 4º É vedada a utilização de vagas destinadas à operação de carga e descarga para qualquer outra finalidade, cabendo a penalidade de multa para a transgressão.
 Art. 5º A fiscalização do cumprimento destas normas ficará a cargo da Secretaria de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana, bem como as sanções a serem aplicadas pela transgressão do preceituado nesta Lei.
 Art. 6º As sanções a serem aplicadas aos veículos de transporte de cargas, que vierem a transgredir esta Lei, serão da legislação Federal, Estadual ou Municipal pertinente.
 Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
 Sala das Sessões, em Natal, 6 de junho de 2025.
 Eriko Jácome - Presidente
 Kleber Fernandes - Primeiro Secretário
 Camila Araújo - Segunda Secretária

PORTARIA Nº 0422/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar MANASSES KRSNA GUEVARA LIMA E SILVA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Ordem do Dia e Plenário.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de junho de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0423/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar PEDRO FELIPE RAPOSO DE LIMA, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Obras e Manutenção.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 09 de junho de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0424/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Afastar de suas atividades laborais o servidor LUCIANO GOMES VIANA, matrícula 1040-0, por ter atingido os 75 (setenta e cinco) anos de idade, em 10 de junho de 2025.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de junho de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0425/2025-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,
 RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar GEORGE PEREIRA DE ANDRADE, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 5, com lotação no setor de Projetos Pedagógicos e Cooperação Institucional.
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 10 de junho de 2025.
 ERIKO JACOME – PRESIDENTE
 KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 CAMILA ARAUJO – SEGUNDO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 005/2025

Considerando os dispostos nos Arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e as prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 5759/2006 em seu Art. 23, incisos I e II no que se refere aos registros das entidades não governamentais e inscrições de projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;
 Considerando o disposto na Resolução nº 07/2008 deste Conselho que regulamenta o processo de cadastro de Entidades e inscrições de programas, projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;
 Considerando a deliberação feita em Plenário Extraordinária do COMDICA realizada em 03 de junho de 2025 em sua sede,
 Resolve:
 Art. 1 – Aprovar o registro das seguintes Entidades:
 I – CENTRO DE TECNOLOGIAS DO GAS E ENERGIAS RENOVÁVEIS - CTGAS, CNPJ Nº 03.784.680/0004-12, localizado a Avenida Capitão-Mor Gouveia, 2770, Lagoa Nova, Natal/RN, sob numeração 238, referente ao Programa de Aprendizagem Profissional.
 II – ASSOCIAÇÃO MEU SONHO DE BALÉ – BALÉ DA RALÉ, CNPJ Nº 45.322.227/0001-91, localizado a Travessa Santa Helena, 51, Quintas, Natal/RN, sob a numeração 239, referente ao desenvolvimento de atividades de dança e contação de histórias.
 Art. 2 – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.
 Natal/RN, 06 de junho de 2025.
 Ana Paula Mafra C. L. C. de Barros-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 006/2025

Considerando os dispostos nos Arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e as prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 5759/2006 em seu Art. 23, incisos I e II no que se refere aos registros das entidades não governamentais e inscrições de projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;

Considerando o disposto na Resolução nº 07/2008 deste Conselho que regulamenta o processo de cadastro de Entidades e inscrições de programas, projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;

Considerando a deliberação feita em Plenário Extraordinária do COMDICA realizada em 03 de junho de 2025, em sua sede,

Resolve:

Art. 1 – Aprovar a atualização cadastral das seguintes Entidades:

I – ASSOCIAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AOS DEFICIENTES – ADOTE, CNPJ de Nº 08.679.011/0001-51, localizado a Rua Aracati, 30, Cidade da Esperança, Natal/RN, sob numeração 010;

II – NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – NDS, CNPJ de Nº 04.656.212/0001-82, localizado a Rua José Farache 1420, Lagoa Seca, Natal/RN, sob numeração 113;

III – CASA JOVEM APRENDIZ, CNPJ de Nº 24.978.493/0001-05, localizado a Rua São José, 1792, Lagoa Nova, Natal/RN, sob numeração 213;

IV – ESCOLA CULTURAL DE CAPOEIRA CORDÃO DE OURO, CNPJ de Nº 08.378.642/0001-30, localizado a Avenida Solange Nunes do Nascimento, 1000, Cidade Nova, Natal/RN, sob numeração 163.

Art. 2 – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 06 de junho de 2025

Ana Paula Mafra C. L. C. de Barros-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 007/2025

Considerando os dispostos nos Arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e as prerrogativas previstas na Lei Municipal nº 5759/2006 em seu Art. 23, incisos I e II no que se refere aos registros das entidades não governamentais e inscrições de projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;

Considerando o disposto na Resolução nº 07/2008 deste Conselho que regulamenta o processo de cadastro de Entidades e inscrições de programas, projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;

Resolve:

Art. 1 – Aprovar o registro da seguinte Entidade:

I – ASSOCIAÇÃO POTIGUAR APRENDER – APA, CNPJ Nº 58.424.274/0001-98, localizado a Avenida Miguel Castro, 1495, Lagoa Nova, Natal/RN, sob numeração 240, referente ao Programa de Aprendizagem Profissional.

Art. 2 – Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 10 de junho de 2025.

Ana Paula Mafra C. L. C. de Barros-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/COMDICA

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL

PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares

MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira,

Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino

SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida

DIAGRAMADORES:

Jonathan Nasser de Oliveira Dias, Arthur Queiroz Figueiredo